



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório n° 003/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 0005/2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia 06 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para Habilitação, dar-se-á às **09h do dia 06 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3.1 *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*

**2. OBJETO E ANEXOS**

2.1 Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n° 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB n° 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.2 As proponentes que estiverem enquadradas no regime tributário diferenciado do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários deste regime (vedação previstas no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006), elaborando suas propostas considerando o regime tributário de sua opção futura (Lucro Real ou Presumido).

3.3 As empresas que se enquadrarem nas hipóteses mencionadas nos itens 3.1 e 3.2 deverão renunciar aos benefícios tributários do regime a quem fazem jus por serem optantes do Simples Nacional, declarando expressamente que comunicarão o Órgão Fazendário competente, para fins de sua exclusão e enquadramento no regime tributário apropriado de acordo com a natureza do objeto licitado.

3.4 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo V, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.5.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.5.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei n° 9.605/98.

3.5.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.5.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.5.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.5.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n° 8.666/93.

3.6 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2019.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019  
**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**MUNICIPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019  
**ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 06 de fevereiro de 2019, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, município de Xaxim/SC.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento deverá ser realizado no dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente autorizada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora dos envelopes**, conforme abaixo:

**6.1.1 Se o representante for Sócio e/ou Proprietário:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

e) Certificado de Registro Cadastral – CRC (cópia simples).

*e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br](mailto:jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br). Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

*e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o processo de credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame*

**6.1.2 Se for simples Representante:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b1) Dispensa-se o **reconhecimento de firma ou autenticidade** por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

*f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br](mailto:jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br). Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

*f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o processo de credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame*



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ), em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

**7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1 O Envelope n° 01 - **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ/MF e n° da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, n° telefone, e-mail e dados bancários;

- b) Número deste Pregão;

- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo, de acordo com as condições pré-estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, preço unitário do item, preço total.

*c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote.*

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

- e) A Proposta de Preço poderá ser preenchida conforme o modelo disposto no Anexo II, deste edital ou outra planilha própria, desde que contenha todas as informações exigidas.

- f) Planilhas de Custos e Formação de Preços, em conformidade com o Anexo III, **para cada categoria profissional**, com a observância da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, respeitando as particularidades de cada empresa;

*f.1) cabe a cada empresa indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal, lembrando que não há necessidade de indicação das alíquotas de IRPJ e CSLL, por estar relacionado ao desempenho financeiro da empresa não será objeto de análise por parte desta Comissão;*



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

*f.2) Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços, deverão ser observadas as disposições contidas neste edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor, de acordo com o salário e benefícios do Sindicato das Empresas;*

*f.3) O item referente a REMUNERAÇÃO (salário da função + adicionais) não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria correspondente, apurado na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;*

*f.4) A licitante deverá apresentar memória de cálculo de todos os custos propostos no montante “B” e tributos, demonstrando a exequibilidade dos valores propostos;*

*f.5) O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço do Anexo III, destina-se a servir de referência aos licitantes sobre os custos que devem ser evidenciados como elementos de sua proposta comercial (insumos, materiais, mão de obra, encargos, tributos e quaisquer outros itens que venham a compor o quadro de despesas e/ou custos), possibilitando a equipe responsável pela condução da sessão de licitação aferir a exequibilidade das propostas;*

*f.6) Dessa forma, orienta-se aos licitantes a respeitar os parâmetros da planilha modelo para os elementos de custo sempre que a lei ou o instrumento coletivo determine percentual fixo colocando no campo observações a fundamentação legal, bem como a memória de cálculo e as justificativas que se fizerem necessárias;*

*f.7) Nos casos em que pela organização das empresa ou natureza jurídica da licitante, os percentuais a serem aplicados sejam diversos da legislação, a licitante deve utilizar os percentuais próprios a sua condição, justificando em cada caso os motivos da diferenciação. Tais justificativas também será objeto de análise pela equipe responsável pela condução da sessão de licitação.*

**g) Declaração expressa assinada pelo representante legal, onde o mesmo declare que quaisquer tributo, despesa e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta/planilha ou incorretamente cotados, deverão ser considerados inclusos no valor total, não sendo motivo para qualquer alteração de valores posteriores.**

**h) Declaração de EXCLUSÃO do simples nacional de acordo com o estabelecido no ITEM 2 deste edital conforme Anexo IX.**

**7.2 APÓS A SESSÃO DE LANCES A VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE 24 HORAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA (PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS DE CUSTOS) READEQUANDO OS VALORES PARA CADA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS LANCES, RESPEITANDO AS NORMAS SALARIAIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGRAM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DEVENDO AINDA, RESPEITAR OS ACORDOS PREVISTO NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DOS SINDICATOS DE CADA CATEGORIA**

**7.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.**

**7.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**7.5 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.6.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7.7 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;

7.8 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

7.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.10 Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata o item 5.5 presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital;

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope n° 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

8.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**8.3 Habilitação Jurídica:**

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

*a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) **Declaração de não empregabilidade de menores**, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VII);

c) **Declaração de Não Parentesco** (modelo em Anexo VIII);

d) **Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

e) **Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa**;

**8.4 Habilitação Fiscal:**

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**8.5 Habilitação Trabalhista:**

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão) ).

**8.6 Habilitação Financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

b) **Comprovação de patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) **Balço patrimonial**, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

*c.1) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos*



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

*extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).*

*c.2) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei n° 6.404/76 em seu art. 132;*

*c.3) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.*

*c.4) No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.*

*c.5) A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Grau de Solvência (GS) e Índice de Endividamento Geral (IEG), representado pelos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, conforme as fórmulas a seguir, que serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 (um) exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00:*

$$\text{Índice de Liquidez corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior que } 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{AC} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \text{menor ou igual a } 1,00$$

### **8.6 Qualificação Técnica:**

**c) Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital;

*c.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de até dois atestados, contemplem todo(s) o(s) serviço(s) objeto desta licitação;*

*c.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua*



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

*individualidade ou soma de até dois atestados concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da função de maior relevância, objeto desta licitação;*

*c.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado(s) cuja a execução tenha sido feita em períodos distintos.*

d) Comprovação de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho ou Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

e) Certidão negativa de débitos salariais/processos administrativos, emitida pela DRT do Ministério do Trabalho.

f) Atestado de visita técnica expedido pelo Município. A vistoria deverá ser efetuada até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e de proposta de preços. As licitantes deverão agendar a visita técnica através do telefone (49) **3353 8222 com Ivanez C. Zanella Negri**. Caso opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Município, na forma do Anexo X deste Edital.

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

*8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).*

8.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

8.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

**8.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documentos originais, nos termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.**

8.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**9.9. Dos Lances Verbais**

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem* 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem* 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **9.10. Do Julgamento**

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

**12. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

12.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autorizada de competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preço (**Anexo XI**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.1.3 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3 A efetivação da contratação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preço se dará mediante a Emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou ainda por meio de Contrato Administrativo, que será regido pelo art. 57 da lei 8.666/93, desde que emitidos dentro do prazo de validade da Ata, que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.**

12.4 O fornecedor terá o seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preço ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente o saldo remanescente no término de validade da Ata de Registro de Preço.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

#### **14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

**14.1 A efetivação da contratação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preço se dará mediante a Emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou ainda por meio de Contrato Administrativo, que será regido pelo art. 57 da lei 8.666/93, desde que emitidos dentro do prazo de validade da Ata, que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.**

14.2 A partir da Ata de Registro de Preço, poderão ainda ser gerados quantos contratos administrativos forem necessários, em quantidades e valores constante na Ata.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019

### Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019

14.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.5 Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 15. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme previsto no **Termo de Referência**.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens**.

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens**.

15.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir contratar somente parte do quantitativo previsto neste edital.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme ordem cronológica do departamento de tesouraria, num prazo máximo de 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas.

16.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

16.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

16.3.1 Todas as faltas **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPENSADAS**, por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei n° 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regem a segurança e medicina



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

**16.4 Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, acompanhada dos documentos: Relatório dos funcionários de cada secretaria/local, constando o nome, o valor equivalente a cada um, informações de faltas, férias ou atestados, Cartão Ponto, comprovante de pagamentos, Gfip's e recolhimento de demais impostos.**

16.5 A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando:

16.5.1 Não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou

16.5.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

16.6 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

**16.7 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.**

16.8 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br](mailto:nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br) para fins de arquivamento e via impressa para o Departamento de Compras.

16.9 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.10 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal n° 532/2013, Art. 6° §2°).

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1 Somente sofrerá alterações consoante a disposições do art. 65, da lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, quando:

I - O Montante "A" composto por salários e encargos sociais, e o Vale-Alimentação serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.

II - O Montante "B" composto pelas demais parcelas da prestação dos serviços será reajustada após cada 12(doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC,



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

III – Os tributos serão atualizados toda vez que houver alterações nos valores estabelecidos neste contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.

**18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

18.1.1 Automaticamente:

18.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;

18.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;

18.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

18.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**18.2.1 A pedido, quando:**

18.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**18.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**

18.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

18.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo E-mail [ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br](mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br).

19.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

**19.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.**

19.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Modelo Planilha de Custos
- d) Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de não emprego de menores;
- h) Anexo VIII - Declaração de não parentesco;
- i) Anexo IX - Declaração de Exclusão do Simples Nacional
- j) Anexo X - Declaração de Conhecimentos dos locais e condições da prestação do serviço
- k) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- l) Anexo XII - Minuta Contrato Administrativo



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

19.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 07 de janeiro de 2019.

---

**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Este processo tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Justifica-se a contratação dos serviços, objeto desta licitação, para atividades diversas de limpeza e conservação de prédios e locais públicos, como praças, vias urbanas, unidades escolares, unidades de saúde, bem como os prédios das demais secretarias pertencentes ao Município de Xaxim.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE.**

3.1 Os materiais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de funcionários	Valor Mensal por funcionário (Máximo)	Valor Total Mensal (Máximo)
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais. 40 horas semanais.	10	3.100,00	31.000,00
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais com pagamento de insalubridade (20%). 40 horas semanais.	65	3.268,00	212.420,00
1.3	Merendeira, 40 horas semanais.	10	3.200,00	32.000,00
<b>Valor Máximo Mensal</b>			<b>R\$ 275.420,00</b>	

3.2 Para o Valor Global da Proposta de Preço a licitante deverá multiplicar o valor mensal pelo período de 12 meses, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor Total de **R\$ 3.305.040,00 (três milhões, trezentos e cinco mil, e quarenta reais)**, devendo ainda respeitar os valores máximo mensais por funcionários, sob pena de desclassificação.

3.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**3.5 A contratada ficará obrigada a seguir as normas constantes na Lei n° 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regem a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.**

**3.6 O Município reserva-se o direito de contratar apenas as quantidades estritamente necessárias para o desenvolvimento das atividades, mediante a emissão de contrato administrativo, que será regido pelo art. 57 da Lei 8.666/93.**

**3.6.1 O município gerará quantos contratos foram necessários para atender as necessidades da administração, respeitando os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preço.**

**3.7 Poderá o município contratar o serviço para substituição de servidor efetivo, e por curto período de tempo (30 dias);**

**3.8 O município não ficará obrigado a contratar a totalidade de postos de trabalho.**

**3.9 O pagamento será realizado para as vagas cujos serviços foram efetivamente prestados;**

#### **4. DO SALÁRIO BASE**

**4.1 Para formulação da proposta de preço e posterior contratação dos funcionários, a contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação - SEAC/SC.**

**4.2 Do salário base para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Itens 1.1 e 1.2): R\$ 1.110,00.**

**4.2.1 O cargo de auxiliar de Serviços Gerais listado no Item 1.2, a empresa deverá obrigatoriamente considerar o pagamento de insalubridade de 20% (vinte por cento).**

**4.3 Do salário base para o cargo de Merendeira: R\$ 1.176,31**

**4.4 Considerar para fins de proposta de preço todos os encargos, tributos, vale alimentação, vale transporte, EPI's, salário família, e demais despesas, benefícios e bonificações previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.**

#### **5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1 Caso a empresa esteja situada a uma distância superior a 80km (oitenta quilômetros) da cidade de Xaxim, a mesma deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.**

**5.2 A contratada deverá disponibilizar 1(um) Encarregado/Coordenador de 40 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer a programação semanal das atividades e**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada secretaria.**

5.3 A CONTRATADA, ficará responsável pelos EPI's necessários para a realização dos serviços de limpeza e conservação para todos os seus funcionários, como: luvas, protetor solar, óculos, uniformes, botinas, aventais, entre outros necessários.

5.4 A contratada deverá manter na cidade de Xaxim um ponto de atendimento, com um telefone de referência para qualquer eventualidade e informações.

5.5 A contratada deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (Merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.

5.6 Sempre que necessário o Município de Xaxim poderá exigir que a CONTRATADA capacite seus funcionários de acordo com as funções realizadas, respeitando as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho.

5.7 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

5.8 **TODAS AS FALTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPENSADAS**, devendo ser por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei n° 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regem a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

5.8.1 Caso persistam as faltas e não compensações a empresa poderá sofrer aplicação das sanções prevista neste edital.

5.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.10 O transporte dos funcionários das empresas até os locais a serem prestado os serviços serão de reponsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus servidores.

## **6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 O auxiliar de Serviços Gerais, contemplados nos itens 1.1 e 1.2, serão contratados tanto para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana (praças, ruas, calçadas e pátios dos prédios públicos), quanto para Limpeza Interna dos



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

prédios, os quais serão alocados posteriormente conforme a demanda de cada secretaria, analisando a necessidade de pagamento de insalubridade ou não de acordo com as necessidades.

**6.1.1 Dos Serviços para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana:**

6.1.1.1 A contratada deverá fornecer curso para no mínimo 3(três) funcionários que atuarão nos serviços de limpeza urbana, NR 35 e NR 12, para manuseio de equipamentos de corte (motosserra/podador de árvores) e trabalhos em altura (poda de árvores e reparos em telhados/limpeza de calhas).

6.1.1.2 Manter sempre em dia a limpeza dos espaços públicos, praças, vias e calçadas, com os serviços a seguir:

- a) Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores;
- b) manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa;
- c) limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos;
- d) auxiliar na fabricação de tubos;
- e) conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos;
- f) plantio de flores e folhagens;
- g) pintura e consertos de meio fio;

6.1.1.3 A contratada deverá fornecer uniformes adequados e compatíveis com o serviço realizado (calça e camiseta ou jaleco), com faixas sinalizadoras no uniforme, para garantir a segurança dos trabalhadores.

6.1.1.4 Quando da limpeza em vias urbanas, a contratada deverá sinalizar o local, evitando possíveis acidentes.

**6.1.2 Dos Serviços de limpeza e conservação Interna dos prédios Públicos:**

**6.1.2.1 Dos Serviços de limpeza e conservação nas unidades de Saúde, unidades escolares e demais prédios públicos:**

**6.1.2.1.1 Limpeza Diária:**

a) Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

b) Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

c) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

d) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Secretaria responsável;

e) Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, os extintores de incêndio, etc.;

f) Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis e eliminar o uso de “lustra móveis”;
- Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- g) Varrer pisos removendo detritos, acondicionados apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Responsável;
- h) Retirar papeis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Responsável, sendo terminantemente vedada a queima desses materiais em local não autorizado, situado na área circunscrita do estabelecimento, observada a legislação ambiental vigente e de medicina do trabalho;
  - i) Remover manchas e lustrar os pisos encerrados de madeira;
  - j) Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, lugoma e similares;
  - k) Varrer calçadas, quadra de esportes e pátios;
  - l) Limpar/remover o pó e lavar de capachos e tapetes;
  - m) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

**6.1.2.1.2 Limpeza Semanal**

- a) Limpar azulejos, pisos e espelhos sanitários com saneantes domissanitário desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- b) Limpar atrás e acima de móveis, armários e arquivos;
- c) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- d) Limpar bebedouros;
- e) Limpar forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- f) Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- g) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
- h) Retirar o pó e resíduos de quadros em geral;
- i) Lavar calçadas externas e quadra de esportes;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**6.1.2.1.3 Limpeza Mensal**

- a) Limpar/remover manchas de forro, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Limpar todos os vidros externos e internos, aplicando-lhes, se necessários, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**6.1.2.1.4 Limpeza Trimestral**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

- a) Limpar toda as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, alertas e difusores;
- b) Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

**6.2 Do Serviço de Merendeira (Item 1.3):**

6.2.2 Separar alimentos e materiais a ser utilizado no preparo da refeição, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, conforme o cardápio do dia;

6.2.3 Preparar refeições variadas de acordo com o cardápio apresentado pela Secretaria Responsável, respeitando a técnica dietética e preparo segundo RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos;

6.2.4 Preparar os alimentos, lavando-os, corando-os, descascando-os, amassando-os ou triturando, temperando-os e cozendo os alimentos para atender determinações do programa alimentar;

6.2.5 Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios para atender aparelhos de aquecimento ou refrigeração zelando pelos mesmos;

6.2.6 Verificar o ponto certo de cozimento de cada alimento;

6.2.7 Distribuir aos alunos ou as pessoas as refeições preparadas;

6.2.8 Efetuar o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos;

6.2.9 Providenciar a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos, para posterior utilização;

6.2.10 manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;

6.2.11 Retirar o lixo das lixeiras e coloca-las em local apropriado para recolhimento;

6.2.12 reparar cafezinhos, chás e servi-los;

6.2.13 Controlar o estoque de alimentos e outros materiais do setor;

6.2.14 Zelar pela economia e bom aproveitamento de todos os alimentos;

6.2.15 Utilizar EPI's para o exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;

6.2.16 Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;

6.2.17 Fazer a limpeza dos equipamentos e utensílios domésticos, tais como geladeira, freezer, armários, quando necessário;

6.2.18 Fazer a limpeza do fogão, armários, batedeiras, liquidificador, etc, após o uso;

6.2.19 Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato;

6.2.20 O coordenador responsável pelas merendeiras, poderá ser o mesmo do item acima, porém se reportará sempre à Nutricionista Responsável pela Merenda Escolar do Município.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

6.2.21 A empresa deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (item 1.4 - merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.

6.2.22 No ato da contratação e análise de currículos a contratada deverá solicitar acompanhamento da Nutricionista do Município.

**6.3 A empresa deverá manter sempre profissionais capacitados, em seu quadro, que farão as substituições, não sendo admitida em hipótese alguma a falta de um funcionário, seja por simples falta ou atestado médico, devendo a empresa se responsabilizar pela substituição imediata do mesmo, não deixando nenhuma unidade escolar desassistida.**

6.4 As férias dos funcionários que atuarão como serviços gerais e merendeira nas unidades escolares, deverão ser programados conforme o período de recesso escolar.

## **7. DOS UNIFORMES**

7.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo ao empregado.

7.1.1 Os uniformes deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos funcionários de acordo com cada secretaria, sendo necessário fornecer a todos, calça, camiseta, jaleco, identificado o nome da empresa "a serviço da prefeitura municipal".

7.1.2 Os uniformes para as merendeiras deverão ser de acordo com as normas técnicas, e aprovado pela nutricionista responsável do Município.

7.2 Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização.

7.3 Os uniformes deverão estar sempre em boas condições de aparência, devendo a CONTRATADA substituir os uniformes sempre que os mesmos estiverem rasgados, manchados ou desbotados, sem repassar os custos para empregado.

## **8. DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços, serão de responsabilidade da contratante:

- Lava jato
- Vassoura/Rodo/Pano de chão e pó
- Aparador de grama
- Mangueiras de água com acessórios
- Enxada



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

- Rastel
- Balde
- Mop
- Roçadeira
- Motosserra
- Carrinho de mão

8.2 A contratada deverá garantir que seus funcionários manuseiem os equipamentos e ferramentas, fornecidos pela contratante, com cuidado de forma a manter a conservação dos mesmos.

8.3 Os produtos de limpeza e saneantes, necessários para a limpeza e conservação, serão de responsabilidade da contratante.

8.4 A contratada deverá garantir que seus funcionários presem pela economia ao utilizar os produtos de limpeza, máquinas e equipamentos, utilizando com cuidado e nas quantidades necessárias para limpeza ou serviço realizado.

## **9 DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A execução dos serviços será iniciada no dia útil imediatamente posterior à assinatura do contrato, ou em data a ser estipulada pela Administração, no intuito de evitar a descontinuidade dos serviços, na forma que se segue:

9.1.1 Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira;

9.1.2 O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga horária para cada local, com intervalo de 1(uma) hora para o almoço, não computada na jornada de trabalho, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados.

## **10 DAS OBRIGADAS DA CONTRATADA**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

10.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, mensalmente no dia 10 após a prestação do serviço.

10.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

10.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.7.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8 Assegurar o livre acesso do empregado da CONTRATADA, quando devidamente uniformizado e identificado, aos locais em que devam executar suas tarefas.

10.9 Destinar local para depósito dos EPI's fornecidos pela CONTRATADA para a execução do serviço.

10.10 Solicitar a substituição ou fornecimento de qualquer EPI's, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados ou aos itens de limpeza.

10.11 Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o contratado.

10.12 Emitir as autorizações de fornecimento (A.F) para emissão das notas fiscais.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

- 11.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente treinados, uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 11.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 11.8 A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 11.8.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - 11.8.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
  - 11.8.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- 11.9 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 11.10 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 11.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

11.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.13 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

11.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.16 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

11.17 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.18 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

11.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.22 Quanto aos Serviços:

11.22.1 Utilizar métodos específicos de limpeza e desinfecção de modo a preservar e não causar danos à área, superfície, equipamento ou qualquer item de limpeza.

11.22.2 Quando da execução dos serviços em lugares de fluxo parcial ou intenso de pessoas, disponibilizar placas sinalizadoras visando assegurar a integridade física dos transeuntes.

11.22.3 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências dos locais.

11.22.4 Orientar seus empregados quanto à forma de execução de serviços de limpeza, observando cada tipo de piso e instalações, sob pena de responsabilidade.

11.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

Xaxim (SC), 07 de Janeiro de 2019.

---

**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preço n° 001/2019**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agencia:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, Processo Licitatório n° 003/2019, modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 001/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de funcionários	Valor Mensal por funcionário	Valor Total Mensal	Quantidade de Meses	Valor Total no Ano
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais. 40 horas semanais.	10			12	
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais com pagamento de insalubridade (20%). 40 horas semanais.	65			12	
1.2	Merendeira, 40 horas semanais.	10			12	
<b>Valor Total</b>						

**Para o Valor Global da Proposta de Preço multiplicar o valor mensal pelo período de 12 meses, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor Total de R\$ 3.305.040,00 (três milhões e trezentos e cinco mil com quarenta reais), devendo ainda respeitar os valores máximo mensais por funcionários, sob pena de desclassificação.**

O valor Total da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.**

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

**Deverá acompanhar a proposta de preço planilha de custos para cada cargo, conforme modelo no Anexo III.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pessoa Indicada para Contratos:**

Nome:

CPF:

E-mail:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO III**  
**MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**MONTANTE "A"**

**Nota:** É o valor, em moeda corrente nacional, corresponde ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescidos dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

<b>MONTANTE "A"</b>			
1 - Remuneração		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1	Salário		
1.2	Gratificação de função	.....%	
1.3	Insalubridade	.....%	
1.4	Outros (especificar)	.....%	
<b>Valor da Remuneração: R\$ ..... (valor por extenso)</b>			

<b>2 - Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração (1)</b>			
<b>GRUPO 'A'</b>			
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
2.1	INSS - contribuição empresa	.....%	
2.2	SESI ou SESC7	.....%	
2.3	SENAI ou SENAC	.....%	
2.4	INCRA	.....%	
2.5	Salário Educação	.....%	
2.6	FGTS	.....%	
2.7	Seguro acidente do trabalho/ SAT/INSS	.....%	
2.8	SEBRAE	.....%	
<b>Sub-Total</b>			
<b>GRUPO 'B'</b>			
2.9	Férias	.....%	
2.10	Auxílio doença	.....%	
2.11	Licença paternidade/maternidade	.....%	
2.12	Faltas legais	.....%	
2.13	Acidente do trabalho	.....%	
2.14	Aviso Prévio	.....%	
2.15	13º Salário	.....%	
<b>Sub-Total</b>			
<b>GRUPO 'C'</b>			
2.16	Aviso prévio indenizado	.....%	
2.17	Indenização adicional	.....%	
2.18	FGTS nas rescisões s/justa causa	.....%	
<b>Sub-Total</b>			
<b>GRUPO 'D'</b>			
2.19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	.....%	



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

<b>Sub-Total</b>	
<b>Valor do Encargos Sociais Montante "A"</b>	.....%
<b>Valor Total do Montante "A" (1+2) (por extenso)</b>	

**MONTANTE "B"**

**Nota:** Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

<b>MONTANTE "B"</b>			
3 - Insumos		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
3.1	Uniformes/EPI's		
3.2	Vale Transporte	.....%	
3.3	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	.....%	
3.4	Seguro de vida em grupo	.....%	
3.5	Contribuição Assistencial (Clausula 42 - CCT)	.....%	
3.6	Contribuição Assistencial (Clausula 44 - CCT)	.....%	
<b>Valor dos Insumos: R\$ ..... (valor por extenso)</b>			

4 - Demais Componentes		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
4.1	Despesas Administrativas (mão de obra indireta,, instalações	.....%	
4.2	Lucro	.....%	
Taxa Global de Administração (4.1 +4.2)			

<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE B (3 +4)</b>		
---	--	--

**MONTANTE "C"**

**Nota:** Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.

<b>MONTANTE "C"</b>			
5 - Demais Incidências		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
5.1	Especificar	.....%	
5.2	Especificar	.....%	
<b>Valor dos Insumos: R\$ ..... (valor por extenso)</b>			

**VALE ALIMENTAÇÃO**

**Nota:** Composto na parcela referente ao Vale-Alimentação estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho



PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019

VALE ALIMENTAÇÃO			
6 - Vale Alimentação		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
6.1	Vale Alimentação (bloco)	%	.....%
<b>VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO</b>			

### TRIBUTOS

Nota: Composto por todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

TRIBUTOS			
7 - Impostos/Taxas		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
7.1	Tributos Indiretos	%	
7.1.1	ISS (sobre o faturamento)	%	
7.1.2	IRRF	%	
7.1.3	COFINS (sobre o faturamento)	%	
7.1.4	PIS (sobre o faturamento)	%	
7.1.5	Contribuição Social (sobre LUCRO)	%	
<b>VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS</b>			
Valor por extenso (.....)			

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL - MÊS		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual (*)
1	MONTANTE "A"		.....%
2	MONTANTE "B"		.....%
3	MONTANTE "C"		.....%
4	VALE ALIMENTAÇÃO		.....%
5	TRIBUTOS		.....%
<b>PREÇO TOTAL - Valor por extenso (.....)</b>			



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO IV**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 - Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 - Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**  
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Ao  
Município De Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 – Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao

Município De Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 - Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao

Município De Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 - Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL**

Ao

Município De Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 - Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, Declara para fins do disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que se consagra vencedora deste processo licitatório, solicitará, a contar do mês seguinte ao da contratação, a sua exclusão do regime tributário diferenciado do Simples Nacional.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA**  
**EXECUÇÃO DO OBJETO**

Ao

Município De Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 - Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins de que possui conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa

**ANEXO XI**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 001/2019**

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, n° 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 003/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 001/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, lei n° 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 Este termo tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, na quantidade estimada abaixo:

<b>Lote 01</b>	<b>Serviços de mão de obra com:</b>	<b>Quant. de funcionários</b>	<b>Valor Mensal por funcionário</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais para limpeza e conservação Interna de unidades escolares, unidades de Saúde e demais prédios pertencentes às secretarias municipais. 40 horas semanais.	10		
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais para limpeza e conservação Interna de unidades escolares, unidades de Saúde e demais prédios pertencentes às secretarias municipais. 40 horas semanais. Com pagamento de insalubridade	65		



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019**

	(20%).			
1.3	Merendeira, 40 horas semanais.	10		

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

1.4 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,  
e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.1.1 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

3.2 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para pagamento do objeto.

3.3 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br](mailto:nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br).

3.3.1 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

3.3.2 Caso se constate erro ou irregularidades na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

3.3.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

3.5 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

3.6 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.7 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto n° 7.892/2013, Art. 7º §2º).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento de compra ou outro documento equivalente, na forma



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

estabelecida no §4° do art. 62 da lei n° 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

5.11 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

5.12 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

5.13 A Ata de Registro de Preço, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

5.14 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1 Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Departamento de Licitações e Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preço, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Federal n° 7.892/2013;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

processo.

5.1.6 Emitir Autorização de Compras;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

**5.2 Compete aos órgãos ou entidade usuárias:**

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital,

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

**5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a DETENTORA DA ATA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

7.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

7.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

7.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

7.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

7.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviço serão realizados pelo servidor xxxxxx, matrícula n° xxxx.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do na prestação do serviço sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial n° 001/2019, que desta Ata faz parte integrante.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão n° 001/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão n° 001/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), \_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal

**Empresa Registrada**  
Compromissários

**Silas David Parisotto**  
Sub-Procurador do Município

Testemunhas:

**Clodoaldo Squina**  
CPF n°. 052.451.159-48

**Jaqueline Venturi**  
CPF n°. 075.707.929-63



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO XII**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2019**

Termo de Contrato para a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, n° 800 apto. 201, n° 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° XXX/2019, modalidade Pregão Presencial N°. 0XX/2019, Ata de Registro de Preço n° XXX/2019, homologado em \_\_/\_\_/\_\_\_**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas anteriormente na Ata de Registro de Preço n° xxx/2019, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem origem da ata de Registro de Preço n° XXX/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com os quantitativos nas condições e quantitativos constantes no anexo I do Edital.

1.2 Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial n° XXX/2019, bem com a proposta da CONTRATADA.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES**

2.1 Pelos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ ..... (.....), totalizando no período a importância de R\$ .....(.....), conforme tabela abaixo:

*Itens a serem incluídos no contrato*

2.2 O pagamento dos itens acima, está condicionado aos serviços efetivamente executados.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme ordem cronológica do departamento de tesouraria, num prazo máximo de 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas.

3.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

3.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

3.3.1 Todas as faltas **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPENSADAS**, por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei n° 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regem a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

**3.4 Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, acompanhada dos documentos: Relatório dos funcionários de cada secretaria/local, constando o nome, o valor equivalente a cada um, informações de faltas, férias ou atestados, Cartão Ponto, comprovante de pagamentos, Gfip's e recolhimento de demais impostos.**

3.5 A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando:

3.5.1 Não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou

3.5.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

3.6 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

3.7 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

3.8 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br](mailto:nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br) para fins de arquivamento e via impressa para o Departamento de Compras.

3.9 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.10 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal n° 532/2013, Art. 6° §2°).

**CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município, de acordo com os recursos de cada secretaria:

Cod. Red.	Orgão /Un. Orç.	Proj./Ativ.	Complemento do Elemento
5	16.01	2.041	3.3.90.92.37.00.00.00
7	4.01	2.022	3.3.90.92.37.00.00.00
33	6.01	2.024	3.3.90.92.37.00.00.00
61	7.01	2.028	3.3.90.92.37.00.00.00
88	10.05	2.037	3.3.90.92.37.00.00.00

**CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Somente sofrerá alterações consoante as disposições do art. 65, da lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, quando:

I - O Montante "A" composto por salários e encargos sociais, e o Vale-Alimentação serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.

II - O Montante "B" composto pelas demais parcelas da prestação dos serviços será reajustada após cada 12(doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data de assinatura deste contrato, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

III - Os tributos serão atualizados toda vez que houver alterações nos valores estabelecidos neste contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

### **CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 O fornecedor obriga-se a iniciar a prestação dos serviços, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2 Os serviços de mão de obra de Serviços Gerais serão nas unidades de saúde, unidades escolares, unidades dos programas sociais, e demais prédios das secretarias municipais, serão indicados posteriormente.

6.3 Os serviços de mão de obra de Merendeiras serão nas unidades escolares, que serão indicadas posteriormente.

6.4 Os serviços de mão de obra com Serviços Gerais externos, serão executados nos espaços públicos: praças, ruas, calçadas e espaços externos dos prédios públicos.

6.5 A contratada deverá disponibilizar 1(um) Encarregado/Coordenador de 40 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer a programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada Secretaria.

6.6 Caso a empresa esteja situada a uma distância superior a 80km (oitenta quilômetros) da cidade de Xaxim, a mesma deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.

**6.7 O auxiliar de Serviços Gerais, contemplados nos itens 1.1 e 1.2, serão contratados tanto para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana (praças, ruas, calçadas e pátios dos prédios públicos), quanto para Limpeza Interna dos prédios, os quais serão alocados posteriormente conforme a demanda de cada secretaria, analisando a necessidade de pagamento de insalubridade ou não de acordo com as necessidades.**

#### **6.7.1 Dos Serviços para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana:**

6.7.1.1 A contratada deverá fornecer curso para no mínimo 3(três) funcionários que atuarão nos serviços de limpeza urbana, NR 35 e NR 12, para manuseio de equipamentos de corte (motoserra/podador de árvores) e trabalhos em altura (poda de árvores e reparos em telhados/limpeza de calhas).

6.7.1.2 Manter sempre em dia a limpeza dos espaços públicos, praças, vias e calçadas, com os serviços a seguir:

- a) Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores;
- b) manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa;
- c) limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos;
- d) auxiliar na fabricação de tubos;
- e) conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos;
- f) plantio de flores e folhagens;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

g) pintura e consertos de meio fio;

6.7.1.3 A contratada deverá fornecer uniformes adequados e compatíveis com o serviço realizado (calça e camiseta ou jaleco), com faixas sinalizadoras no uniforme, para garantir a segurança dos trabalhadores.

6.7.1.4 Quando da limpeza em vias urbanas, a contratada deverá sinalizar o local, evitando possíveis acidentes.

**6.7.2 Dos Serviços de limpeza e conservação Interna dos prédios Públicos:**

**6.7.2.1 Dos Serviços de limpeza e conservação nas unidades de Saúde, unidades escolares e demais prédios públicos:**

**6.7.2.1.1 Limpeza Diária:**

a) Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

b) Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

c) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

d) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Secretaria responsável;

e) Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, os extintores de incêndio, etc.;

f) Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

n) Varrer pisos removendo detritos, acondicionados apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Responsável;

o) Retirar papeis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Responsável, sendo terminantemente vedada a queima desses materiais em local não autorizado, situado na área circunscrita do estabelecimento, observada a legislação ambiental vigente e de medicina do trabalho;

p) Remover manchas e lustrar os pisos encerrados de madeira;

q) Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, lugoma e similares;

r) Varrer calçadas, quadra de esportes e pátios;

s) Limpar/remover o pó e lavar de capachos e tapetes;

t) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**6.7.2.1.2 Limpeza Semanal**

- a) Limpar azulejos, pisos e espelhos sanitários com saneantes domissanário desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- b) Limpar atrás e acima de móveis, armários e arquivos;
- c) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- d) Limpar bebedouros;
- e) Limpar forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- f) Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- g) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
- h) Retirar o pó e resíduos de quadros em geral;
- i) Lavar calçadas externas e quadra de esportes;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**6.7.2.1.3 Limpeza Mensal**

- a) Limpar/remover manchas de forro, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Limpar todos os vidros externos e internos, aplicando-lhes, se necessários, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**6.7.2.1.4 Limpeza Trimestral**

- a) Limpar toda as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, alertas e difusores;
- b) Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

**6.8 Do Serviço de Merendeira (Item 1.3):**

6.8.1 Separar alimentos e materiais a ser utilizado no preparo da refeição, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, conforme o cardápio do dia;

6.8.2 Preparar refeições variadas de acordo com o cardápio apresentado pela Secretaria Responsável, respeitando a técnica dietética e preparo segundo RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos;

6.8.3 Preparar os alimentos, lavando-os, corando-os, descascando-os, amassando-os ou triturando, temperando-os e cozendo os alimentos para atender determinações do programa alimentar;

6.8.4 Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios para atender aparelhos de aquecimento ou refrigeração zelando pelos



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

mesmos;

- 6.8.5 Verificar o ponto certo de cozimento de cada alimento;
- 6.8.6 Distribuir aos alunos ou as pessoas as refeições preparadas;
- 6.8.7 Efetuar o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos;
- 6.8.8 Providenciar a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos, para posterior utilização;
- 6.8.9 manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- 6.8.10 Retirar o lixo das lixeiras e coloca-las em local apropriado para recolhimento;
- 6.8.11 reparar cafezinhos, chás e servi-los;
- 6.8.12 Controlar o estoque de alimentos e outros materiais do setor;
- 6.8.13 Zelar pela economia e bom aproveitamento de todos os alimentos;
- 6.8.14 Utilizar EPI's para o exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
- 6.8.15 Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- 6.8.16 Fazer a limpeza dos equipamentos e utensílios domésticos, tais como geladeira, freezer, armários, quando necessário;
- 6.8.17 Fazer a limpeza do fogão, armários, batedeiras, liquidificador, etc, após o uso;
- 6.8.18 Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato;
- 6.8.19 O coordenador responsável pelas merendeiras, poderá ser o mesmo do item acima, porém se reportará sempre à Nutricionista Responsável pela Merenda Escolar do Município.
- 6.8.20 A empresa deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (item 1.4 - merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.
- 6.8.21 No ato da contratação e análise de currículos a contratada deverá solicitar acompanhamento da Nutricionista do Município.

**6.9 A empresa deverá manter sempre profissionais capacitados, em seu quadro, que farão as substituições, não sendo admitida em hipótese alguma a falta de um funcionário, seja por simples falta ou atestado médico, devendo a empresa se responsabilizar pela substituição imediata do mesmo, não deixando nenhuma unidade escolar desassistida.**

**6.10 As férias dos funcionários que atuarão como serviços gerais e merendeira nas unidades escolares, deverão ser programados conforme o período de recesso escolar.**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**CLAUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA será responsável por:

7.1.1 Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

7.1.2 Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual. Os serviços deverão ser prestados mesmo em estado grave da categoria, através de esquema de emergência;

7.1.3 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;

7.1.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e uniforme adequado a cada função.

7.1.5 Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de Trabalho;

7.1.6 A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços, seguro acidentes pessoais;

7.1.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e, atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.8 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto deste contrato, ficando ainda isento o órgão contratante de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada;

7.1.9 Responder por qualquer prejuízo que seu empregado causar ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.10 Apresentar a contratante cópias de documentos atualizados de: PCMSO, PPR, LTCAT, ASO e comprovantes de entrega de EPI's tanto coletivos quanto individuais;

7.1.11 Cumprir com as NR'S - Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.1.12 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação do serviço;

7.1.13 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como da natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;

7.1.14 Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas estabelecidas pela Administração;

7.1.15 Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrente das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.1.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.1.18 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à Secretaria Responsável do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

7.1.19 Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

7.1.20 Atender de imediato às solicitações das Secretarias quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.1.21 Fornecer as devidas Notas Fiscais, comprovantes de pagamento dos funcionários, cartão ponto, GFIP's e demais comprovações exigidas para fins de pagamento do serviço executado.

**CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE será responsável por:

8.1.1 Apresentar a Ordem de Serviço especificando a quantidade de pessoas e o local da prestação do serviço;

8.1.2 Efetuar o pagamento conforme definido na cláusula terceira do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

8.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.1.4 Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

8.1.5 Informar a CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

9.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

9.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

9.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

9.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

11.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A Fiscalização da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade dos senhores: Sra. xxxxxxx do Departamento de Recursos Humanos; XXXX da Secretaria da Educação; a xxxxxxx da Secretaria de Saúde e Xxxx da Secretaria de Assistência Social.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

12.2 Os fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a correção das irregularidades, no prazo que for estabelecido.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informação que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

13.2 As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritivos não implicam em novação, nem constituição em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

13.3 O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente, igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente contrato, mediante termo aditivo;

13.4 As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n° 8.666/93;

13.5 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade e sanções, inclusive rescisão.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**Silas David Parisotto**  
Sub-Procurador do Município

Testemunhas:

**Ediane G. de Almeida**  
CPF n°. 042.253.949-05

**Jaqueline Venturi**  
CPF n°. 075.707.929-63



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019**

Nº. Publ.	<u>4372 / 2019</u>
Data da Publ.	<u>22 / 01 / 19</u>
Data Saída	<u>22 / 02 / 19</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>Bianca</u>

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. nº 003/2019

**EDITAL:** Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019

**TIPO:** Menor preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais e merendeira, para atender as necessidades das secretarias municipais.

**Entrega dos Envelopes:** até às 8h30min do dia 06 de fevereiro de 2019

**Abertura dos Envelopes:** às 09h do dia 06 de fevereiro de 2019

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 22 de janeiro de 2019. **Lírio Dagort**. Prefeito Municipal.

167

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Publicação Nº 1882898

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 003/2019

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019

TIPO: Menor preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais e merendeira, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 06 de fevereiro de 2019

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 06 de fevereiro de 2019

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 22 de janeiro de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

168

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Publicação Nº 1882887

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital de Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 006/2019, Processo de Licitação nº 0011/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim. A data para recebimento e abertura dos envelopes permanece inalterada. A retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da municipalidade, através do endereço de e-mail [ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br](mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br) ou na página eletrônica do Município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim/SC, 22 de janeiro de 2019. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0009/2019**

Publicação Nº 1882648

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0009/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA

OBJETO: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações.

Valor total: R\$ 65.292,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.441,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 - 07/2019

Vigência: 22 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 007/2019, Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 004/2019.

Xaxim-SC, 16 de janeiro de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

www.diariodoiguacu.com.br/resenhaesportiva  
facebook.com/jornaldiariodoiguacu  
twitter.com/diariodoiguacu



**RESENHA ESPORTIVA**  
RODRIGO GOULART  
esportes@diariodoiguacu.com.br

### 47...

Este é o número de jogadores da Chapecoense em seu grupo de trabalho neste início de temporada. A conta é simples: 20 viajaram para Blumenau, outros 24 ficaram em Chapecó treinando – 20 de linha e quatro goleiros, houve até coletivo na segunda-feira –, e mais três estão na transição – Aylon, Júlio César e Perotti. Poderíamos elevar a quantidade para 49 atletas se contarmos o zagueiro Neto, que continua no departamento médico, e o volante Moisés Ribeiro, que cumpre suspensão por doping e aguarda julgamento do recurso na nossa Prida Conmebol.

### A RESSALTAR

Parte destes 47 atletas tem idade sub-20. A tendência é voltar para a base assim que iniciar a pré-temporada dos juniores. Ainda há a intenção da diretoria em prestar os atletas que disputaram o Campeonato Brasileiro de Aspirantes, no ano passado. Portanto, o elenco principal vai diminuir. Para todos os efeitos, no momento, são quase cinco dezenas de peças para a comissão técnica do Claudinei Oliveira administrar. E a direção também.

### TRANSIÇÃO

Vale comentar que a Chape corrigiu um problema crônico do ano passado. Agora, há alternativas válidas para o técnico Claudinei Oliveira optar, quando bem entender, pelo chamado “jogo de substituição”. O departamento de futebol investiu em jogadores de velocidade para as beiradas. Trouxe Renato e Aylon, repatriou Lourenço e Júlio César e aposta no crescimento de Bruno Silva e Victor Andrade. Ah! Ainda pode pintar reforço para esta função.

## AGORA É CONTRA O TIGRE. ABRE O OLHO, CHAPE!

**A** Chapecoense começou o Catarinense de 2019 jogando contra os times que subiram da Segundona, fortíssimos concorrentes ao rebaixamento, Marclio Dias e Metropolitano. Agora, acabou o mamão com açúcar. O buraco é mais embaixo. Não que o atual time do Criciúma mereça o status de bicho-papão. Não, não. Porém, vamos combinar que o adversário de hoje é muito mais perigoso que os das duas primeiras rodadas. O Tigre foi surpreendido na estreia pelo Figueirense, no Sul do Estado, em uma partida que poderia ter tido outro desfecho. O Alvinegro jogou por uma bola, suportou a pressão dos donos da casa e venceu pelo placar de 1 a 0. A equipe tricolor reagiu imediatamente, ganhou do Marinho em Itajaí e já aparece na zona de classificação à semifinal. Tem peso de camisa, um técnico com passagens por grandes clubes (Doriva) e força para, no mínimo, terminar a primeira fase no G4. Indiscutivelmente, o compromisso desta quarta-feira, às 21h, na Arena Condá, será o mais difícil para o Verdão neste princípio de campeonato. Os titulares sofreram para vencer na primeira rodada e os reservas passaram por apuros no empate em Blumenau. A formação principal volta à cena nesta noite e, se não evoluir, encontrará dificuldades novamente. Se somar os três pontos e tiver um desempenho convincente, a Chape injetará confiança no torcedor verde-branco, que anda cabreiro.



Estes são os meninos da imprensa de Chapecó que estiveram na última sexta-feira em Pinhalzinho participando de um jogo festivo pela abertura da Itaipu Rural Show, contra a Cooper Itaipu. Com alguns reforços, a turma da mídia ganhou por 3 a 2. Gols do craque Índio, Edson Negão e Giovani Martinello. Ah! E se liga na comissão técnica. No comando, ele, o mestre Raul Tasca, que se firmou na condução do time da crônica esportiva chapecoense. E os auxiliares? Badá, Edson Florão e professor Tadeu Costa. Que tal o staff?

### PINCELADAS

- As dificuldades previstas se confirmaram na estreia da Cefa na Superliga Feminina B de Vôlei.
- Antes, lembrar que o clube de Marau (RS) é representado pelo time da Associação Chapecoense de Vôlei.
- A equipe da ACV estreou contra uma camisa superpesada. Em questão, o Flamengo, no último domingo, em solo gaúcho.
- Forte candidato a uma das duas vagas à Superliga principal, o Rubro-Negro carioca venceu por 3 sets a 0 (18/25, 26/28 e 13/25).
- Na sequência da competição nacional, as chapecoenses, usando as cores da Cefa, vão encarar mais um desafio complicado.
- Pela frente o Valinhos, no interior de São Paulo, neste sábado, às 20h, valendo a segunda rodada.
- O adversário estava na última Superliga principal e é apontado como um dos favoritos ao acesso.
- Heber Roberto Lopes vai apitar Chapecoense x Criciúma. Tem experiência de sobra para fazer uma grande arbitragem.
- Mas também costuma se complicar. Não raramente aparece mais que os jogadores. Oremos.
- Acesse diariodoiguacu.com.br.
- Um abraço a todos!

**MB AUTOMÓVEIS** COMPRA - VENDE - TROCA - FINANÇIA

(49) 3329-6181  
98403-6080

Av. General Osório, 325-E - Chapecó - SC

Veículo	Opcionais	Ano	Valor R\$
Sportage LX 2.0 Aut. completa + Couro		2014	73.800,00
Corolla XEI 2.0 Aut. completo + multimídia único dono		2014	62.500,00
Ecoesport 1.6 Freestyle completa		2013	45.500,00
Corolla XU 1.8 Aut. completo		2011	43.500,00
Jetta Confortline 2.0 completo + couro		2011	43.500,00
Honda Fit LX Aut. completo		2013	41.000,00
Onix 1.0 LT completo + mylink km 15000		2015	36.900,00
HB 2.0 Confort Plus 1.0 completo + som original		2015	36.000,00
Agile LTZ 1.4 Completo único dono baixa km		2012	28.500,00
Voyage 1.0 completo		2010	24.500,00
Montana LS 1.4 Completa		2016	35.800,00
Astra Hatch 2.0 Advantage completo		2011	28.000,00
Astra Sedan Elite 2.0 completo		2005	21.000,00
Pallo Celebration 1.0 4 portas com ar condicionado		2008	17.800,00
Fusion 2.5 completo + teto solar		2014	67.800,00

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Adm. nº 003/2019  
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019  
TIPO: Menor preço Global  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxílio de serviços gerais e merendeira, para atender as necessidades das secretarias municipais.  
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2019  
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 06 de fevereiro de 2019  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.  
Xaxim (SC), 22 de janeiro de 2019.  
Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

### JOGOS DO CATARINENSE

1ª FASE - 3ª RODADA

**HOJE**

19h Brusque x Figueirense  
19h Metropolitano x Joinville  
21h Avaí x Hercílio Luz  
21h Chapecoense x Criciúma

**AMANHÃ**

20h30 Tubarão x Marclio Dias

CATARINENSE CLASSIFICAÇÃO						
CLUBES	P	J	V	GP	GC	SG
1º Figueirense	6	2	2	3	0	3
2º Avaí	4	2	1	5	1	4
3º Chapecoense	4	2	1	1	0	1
4º Criciúma	3	2	1	2	2	0
5º Hercílio Luz	2	2	0	3	3	0
6º Brusque	2	2	0	2	2	0
7º Joinville	2	2	0	2	2	0
8º Tubarão	1	2	0	2	4	2
9º Metropolitano	1	2	0	0	4	4
10º Marclio Dias	0	2	0	1	3	-2

**VOCÊ TEM VÁRIAS FORMAS DE LER O DIÁRIO DO IGUAÇU**  
TODO O CONTEÚDO DO DI NA PALMA DA SUA MÃO.  
www.diariodoiguacu.com.br



## Protocolo nº 1301/2019

Informamos para os devidos fins que no dia 25/01/2019 as 16:30, na máquina com IP 10.10.1.162, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 1301/2019.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br).



IN-TC-0021/2015

**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS**

**Solicitante:** Lirio Dagort

**CPF Solicitante:** 194.872.669-68

**Unidade:** Prefeitura Municipal de Xaxim

**Email Solicitante:** ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br

**Processo:** 003/2019

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Tipo da Licitação:** Menor Preço

**Nº Edital:** 001/2019

**CPF do Titular da Unidade:** 194.872.669-68

**Valor Previsto:** R\$ 3.305.040,00

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Data Prevista para Abertura da Licitação:** 06/02/2019

**Protocolo:** 1301/2019

**Data Primeira Publicação:** 22/01/2019

**Nome do Titular da Unidade:** Lirio Dagort

**Nº Processo Administrativo:** 003/2019

**Tipo de Contratação:** Contratação de serviços

**Email:** ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br

**O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S<sup>a</sup> os seguintes documentos assinados digitalmente:**

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
EDITAL PROC 003 2019 PR 001 2019 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.pdf	- Edital e minuta do contrato	
PLANILHA DE PREÇOS PR 0001.pdf	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	

TERMO DE REFERENCIA PR 001.pdf	- Termo de Referência/Projeto básico, com todas as especificações e normas de execução pertinentes ao objeto da licitação, quando for o caso	
PLANILHA DE PREÇOS - REVISADA.xlsx	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019

### AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Xaxim, designada pelo Decreto nº 0005/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, objetivando a "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais e merendeira, para atender as necessidades das secretarias municipais", está **SUSPENSA** em virtude de diversos pedidos de esclarecimentos e da possível necessidade de alterações no Edital.

Após a análise e realizadas as referidas alterações, o aviso de Licitação e Edital na íntegra serão republicados nos meios de comunicação utilizados anteriormente com uma nova data para abertura do certame. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou através do e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim, em 01 de fevereiro de 2019

  
Ediane G. de Almeida  
Pregoeira

Nº. Publ.	<u>4378 / 2019</u>
Data da Publ.	<u>01 / 02 / 19</u>
Data Saída	<u>01 / 03 / 19</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>CLAUDETE CARLOS</u>



MUNICÍPIO DE  
**Xaxim**

Quarta-Feira  
Variação de  
Nebulosidade  
↓ 14C  
↑ 26C

Quinta-Feira  
Possibilidade de  
pancadas de  
Chuva a Tarde  
↓ 16C  
↑ 27C

- INÍCIO
- MUNICÍPIO
- GOVERNO
- TRANSPARÊNCIA
- NOTÍCIAS
- PORTAL DO CIDADÃO
- TURISMO
- CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

## Transparência

[Contas Públicas e LRF](#)

[Concursos Públicos](#)

[Licitações](#)

[Empresas Inidôneas  
Betha Auto Cotação  
Contratos](#)

[C.N. Empresas  
Inidoneas](#)

[Legislação](#)

[Lei de Acesso à Informação](#)

[Portal da Transparência](#)

[Contas Anuais - PCP](#)

## Licitações

### Pregão N.º 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019

SUSPENSO

DATA DE ABERTURA: 06 / FEV / 2019

**Valor Global:** R\$3.308.040,00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Entidade:** Município de Xaxim

**Setor responsável:** Secretaria de Administração

**Local:** Prefeitura Municipal de Xaxim  
Rua Rua Barbosa, 347

#### EDITAL E AVISOS

[25/01/2019 - EDITAL PROC 003 2019 PR 001 2019 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS \[0,8MB\]](#)

[01/02/2019 - Solicitação de Esclarecimento 1 Grupo Flash Serviços \[0,8MB\]](#)

[01/02/2019 - Solicitação de Esclarecimento 2 Grupo Flash Serviços \[1,0MB\]](#)

[01/02/2019 - Solicitação de Esclarecimento Luiz Alberto Schmitt da Luz \[0,3MB\]](#)

[01/02/2019 - Solicitação de Esclarecimento Vidalimp \[0,4MB\]](#)

[01/02/2019 - Impugnação GM Instaladora \[10,6MB\]](#)

[01/02/2019 - Aviso de Suspensão Temporária \[0,3MB\]](#)

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

01/02/2019, situação alterada para **Suspenso**

**Motivo:** O Processo Licitatório fica suspenso para análise de solicitações de esclarecimento e impugnações.

25/01/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

176

**HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às  
12h e das 13h30min às 17h30min

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro

CEP: 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

**Telefones:** (49) 3353-8200 (*Principal*)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

HISTÓRICO DE XAXIM  
PREFEITOS ANTERIORES  
HINO, BANDEIRA E BRASÃO  
AGENDA

SECRETARIAS MUNICIPAIS  
CÂMARA DE VEREADORES

CONTAS PÚBLICAS E LRF  
CONCURSOS PÚBLICOS  
LICITAÇÕES  
LEGISLAÇÃO  
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
CONTAS ANUAIS - PCP

ÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000322/2019

177

Número do processo: 0000322/2019 **Número único: 633.524.RAU-15**  
Solicitação: 28 - Documentos Diversos Número do protocolo: 12305  
Número do documento:  
Requerente: 42864 - GM INSTALADORA LTDA - ME CPF/CNPJ do requerente: 14.623.473/0001-50  
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:  
Endereço: Rua RUA FREI MENANDRO KAMPS N° 296  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Loteamento: Condomínio: Município: Canoinhas - SC  
Telefone: Celular: Fax:  
E-mail: Notificado por: E-mail  
Local da protocolização: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo  
Localização atual: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo  
Org. de destino:  
Protocolado por: Bianca Bortoncello Atualmente com: Bianca Bortoncello  
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal  
Protocolado em: 31/01/2019 10:28 Previsto para: 15/02/2019 10:28 Concluído em:  
Súmula: ENTREGA DE DOCUMENTOS A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Observação: (47) 3624-0107

*Bianca Bortoncello*

Bianca Bortoncello  
(Protocolado por)

GM INSTALADORA LTDA - ME  
(Requerente)



## **GM Instaladora Eireli**

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

178

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM – SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE À RUA RUI BARBOSA, Nº 347.**

Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019.

**GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, inscrito no CPF sob o n. 080.715.779-10, sócio proprietário da empresa **GM INSTALADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.623.473/0001-50, com endereço localizado a Rua Frei Menandro Kamps, n. 296, Centro, Canoinhas/SC, CEP 89460-000, Fone: (47) 3624-0107 ou (47) 99925-0511, vem, respeitosamente, apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.**

Pelas razões de fato e direito em seguida expostas.

### **I. DOS FATOS**

O edital acima mencionado tem por objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

0179

Esta empresa, na qualidade de licitante, detectou no edital de licitação falha em um de seus itens, conforme será demonstrado a seguir.

### II. DO DIREITO

O edital lançado por esta Administração previu a necessidade das empresas apresentarem para sua habilitação no certame:

#### 8.6 Qualificação Técnica:

.....

.....

e) Certidão negativa de débitos salariais/processos administrativos, emitida pela DRT do Ministério do Trabalho.

Ocorre que a exigência contida na alínea “e” do item 8.6 da qualificação técnica do edital de pregão presencial n.º 001/2019, não está prevista na Lei 8.666/93.

A certidão que refere-se à situação trabalhista da empresa e com previsão legal perante a Lei das licitações e os tribunais de contas é aquela exigida na alínea “a” do item 8.5 (Habilitação Trabalhista) do edital de pregão presencial n.º 001/2019, qual seja:

“a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).”

Ocorre que a exigência constante contida na alínea “e” do item 8.6 da qualificação técnica do edital de pregão presencial n.º 001/2019, é refutada pelos Tribunais Contas, conforme demonstraremos abaixo:

*“Enunciado*

**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

00180

*Não há amparo legal para se exigir que os licitantes apresentem certidões negativas de débito salarial, infrações*

*trabalhistas e atestados de que a empresa fornece a seus empregados vale-transporte e auxílio-alimentação e que cumpre as normas regulamentadoras relativas à Serviço Especializado de Medicina do Trabalho - SESMT.*

*Excerto*

### **Relatório:**

*“7.3. O item nº 9.11 [...] do Edital [...] versa acerca da apresentação de [certidão negativa de] ‘ (...) ilícitos e infrações trabalhistas fornecidos pelo Ministério do Trabalho, demonstrando que não infringem a legislação de proteção à criança e ao adolescente, nos termos do inciso I, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93’, citamos, dentre vários, o Acórdão TCU nº 697/2006-P que expressa a posição atualmente adotada quanto ao tema:*

*‘Acórdão 697/2006 - Plenário*

*[...]*

*3.12.2. As certidões de débito salarial e negativa de infrações trabalhistas não podem ser exigidas na habilitação de licitações por irem contra o disposto na Lei nº 8.666/93. Este nosso entendimento também é o entendimento corrente do Tribunal de Contas da União. Por exemplo, o Ministro Benjamin Zymler, no voto do Acórdão nº 1.355, Ata 33/2004 - Plenário, colocou:*

*‘Em relação à exigência de certidão negativa de débito salarial do Ministério do Trabalho e certidão negativa de todas as Varas de Justiça do Trabalho da sede da licitante (item 4.14) , no âmbito da Tomada de Preços nº 5/2002, tal exigência não está contemplada nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93. Estes dispositivos discriminam os documentos que demonstram a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico financeira e a regularidade fiscal. Impor a obrigação de o licitante*

## GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

181

*encaminhar certidão negativa de débito salarial junto ao Ministério do Trabalho não possui amparo legal, motivo por que não deve ser exigida do licitante.'*

*7.5. Quanto ao item nº 9.12.1 [...] que versa acerca da demonstração, por parte da empresa, do fornecimento dos Benefícios Sociais (vale-transporte e alimentação), item 'e' da audiência, somos de opinião de que as informações relativas aos benefícios figuram na composição de custos da empresa, não sendo exigível na demonstração da capacidade técnica, para tanto citamos alguns Acórdãos do TCU nos quais esse assunto é tratado como formação de custos e não como comprovação de capacidade técnica (Acórdão 2281/2008 - Plenário; Acórdão 1179/2008 - Plenário e Acórdão 256/2005 - Plenário). Além desse entendimento, a Lei nº 8.666/93 é clara ao estabelecer os limites, conforme segue:*

*Lei nº 8.666/93*

*(...)*

*7.9. O item nº 9.13 (fls. 39 - Vol. Principal) versa acerca da comprovação do cumprimento das normas regulamentadoras relativas ao SESMT - Serviço Especializado de Medicina do Trabalho - NR - 04 - DRT. (...) As licitantes deverão comprovar quantitativos de empregados, através da Relação de Informações Sociais - RAIS, do último exercício, para fins de comprovação de isenção do Registro no SESMT.' Quanto ao tema, reproduzimos abaixo trechos do Acórdão TCU nº 597/2007 - Plenário que, dentre outros, expressa o entendimento do TCU acerca da matéria:*

*'Acórdão 597/2007 - Plenário*

*(...)*

*14. Pela adequação do exame à situação ora tratada, reproduzo parte do Voto que conduziu a Decisão nº 739/2001 - Plenário, no qual se discorreu acerca da*

**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

0182

*desnecessidade da Certidão de Registro no SESMT, entre outros documentos:*

*'As exigências contidas no art. 30 da Lei nº 8.666/1993 são do tipo numerus clausus, ou seja, encontram-se esgotadas naquele dispositivo, sendo defeso, aos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, inovar.*

*2. A esse respeito, ensina Marçal Justen Filho:*

*'A Lei nº 8.666/1993 disciplinou de modo minucioso a matéria da qualificação técnica. Um dos caracteres mais marcantes da Lei nº 8.666/1993 foi a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. Buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. O objetivo é eliminar distorções ocorridas no sistema anterior, onde os requisitos de qualificação técnica acabavam por inviabilizar o acesso de muitas empresas à licitação (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., p. 305).'*

*(...)*

*9.3.3. limite-se, nos requisitos de habilitação, às exigências estabelecidas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, abstendo-se de requerer, para tanto, documentos como Cadastro de Empregados e Desempregados, implantação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Registro no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e Convenção Coletiva de Trabalho;' (grifamos)*

*7.10. Portanto, em vista das justificativas apresentadas para o item analisado, entendemos que houve excesso na confecção do item em comento, acrescentando exigências não previstas em normativo legal."*

**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

183

### **Acórdão:**

*9.5. determinar à Fiocruz que nos futuros procedimentos licitatórios realizados pela entidade abstenha-se de fazer exigências que restringiram o caráter competitivo do certame, a exemplo do que se verificou nos subitens 9.11, 9.12.1 9.12.3 e 9.14, dissonantes da jurisprudência desta corte de contas, haja vista não haver amparo legal para se exigir que os licitantes:*

*9.5.1. apresentem certidão negativa de débito salarial e certidão negativa de infrações trabalhistas;*

*9.5.2. apresentem atestado de capacidade técnica do qual conste declaração de que a empresa fornece a seus empregados vale-transporte e auxílio-alimentação;*

*[...]*

*9.5.4. demonstrem o cumprimento às normas regulamentadoras relativas à Serviço Especializado de Medicina do Trabalho - SESMT;"*

Temos ainda, outra decisão do TCU, inclusive em objeto idêntico ao ora licitado, onde fica clara a posição dos TRIBUNAIS DE CONTA, contrária a exigência de documentos que excedem os limites fixados no art. 30, incisos I a IV, da Lei 8.666/1993, além de frustrar o caráter universal que deve reger a licitação pública, configurado no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, bem como o princípio da legalidade, isonomia, competitividade e razoabilidade, em afronta ao art. 3º, caput, e § 1º, inc. I, da Lei 8.666/1993 c/c os arts. 9º e 14 do Decreto 5.450/2005, e à jurisprudência pacífica do TCU (Decisões 202/1996-Plenário e 523/1997-Plenário; Acórdãos 1.602/2004-Plenário, 808/2003-Plenário, 5.611/2009-2ª Câmara, 1.391/2009-Plenário, 2.899/2008-2ª Câmara, 1.355/2004-Plenário.

**Vejamos:**

*No que concerne ao Pregão Eletrônico n.º 30/2011, destinado à contratação de serviços de limpeza e conservação, a instrução da Secex/AM concluiu que as*

## **GM Instaladora Eireli**

**Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000**



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

184

*exigências constantes do subitem 13.3 do edital, referente à qualificação técnica, importam em restrição à competitividade da licitação, quais sejam:*

*“13.3 A título de qualificação técnica a licitante vencedora deverá apresentar:*

*(...)*

*IV. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA. A prova de registro e de **quitação da respectiva anuidade** pode ser feita mediante apresentação do comprovante de pagamento da última anuidade devida, ou nos casos a seguir (...);*

*V. Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho/DRT, mediante a apresentação dos Recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativos aos últimos 06 (seis) meses, conforme Lei n.º 4.293/65;*

*VI. Certidão Negativa de Multas e Débitos Salariais, expedida pela Seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho, comprovando situação regular no mês anterior ao da data de abertura da licitação;*

*VII. Comprovação da existência de CIPA/Comissão Interna de Prevenção a Acidentes, conforme norma reguladora n.º 05 (Lei n.º 6.514 de 22/12/1977 e Portaria n.º 3.214 de 08/06/1976 do Ministério do Trabalho;”*

*Com efeito, consoante assinalou a unidade técnica, vê-se que tais exigências excedem os limites fixados no art. 30, incisos I a IV da Lei n.º 8.666, de 1993, pois, além de frustrar o caráter universal da licitação, bem assim os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e razoabilidade, estão em desconformidade com a jurisprudência deste Tribunal referenciada na instrução.*

*Aliás, causa estranheza o fato de o Sr. Pregoeiro, embora num momento inicial ter acolhido as impugnações*

**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

185

*interpostas pelas licitantes e retirado do edital as exigências constantes dos incisos V, VI e VII do subitem 13.3, resolver posteriormente reformar sua decisão, apresentando argumentos diametralmente opostos àqueles inicialmente apresentados e que não se sustentam diante de uma análise mais acurada, sendo um indicativo, conforme consta da denúncia, de que sido coagido para tanto.*

*Assim, tendo em vista os fortes indícios de restrição à competitividade (**fumus boni iuris**), e uma vez iminente a realização (prevista para 22/9/2011) do Pregão Eletrônico n.º 30/2011 por parte do Ifam (**periculum in mora**), entendo presentes os requisitos para concessão da medida cautelar proposta pela unidade técnica, nos termos do art. 276 do RI/TCU, no sentido de determinar a suspensão do certame até ulterior deliberação deste Tribunal.*

*Ante o exposto:*

*I) com fundamento no art. 235 do Regimento Interno do TCU, conheço da presente Denúncia;*

*II) com fundamento no art. 45 da Lei n. 8.443, de 1992, c/c o art. 276 do Regimento Interno do TCU, determino, cautelarmente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM que adote providências imediatas no sentido de suspender o andamento do Pregão Eletrônico 30/2011, relativo a registro de preços para contratação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, até deliberação do Tribunal sobre o mérito da denúncia;*

*III) com fundamento no art. 276, § 3º, do Regimento Interno do TCU, determino a oitiva dos responsáveis a seguir relacionados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestem-se acerca das respectivas ocorrências, referentes ao pregão em tela:*

*- Sr. Hamilton Vasconcelos Gadelha, Pregoeiro do IFAM:*

**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

0186

*Elaboração do edital contendo exigências de qualificação técnica indevidas, constantes nos subitens 13.3 IV, V, VI e VII do edital, que excedem os limites fixados no art. 30, incisos I a IV, da Lei 8.666/1993, além de frustrar o caráter universal que deve reger a licitação pública, configurado no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, bem como o princípio da legalidade, isonomia, competitividade e razoabilidade, em afronta ao art. 3º, caput, e § 1º, inc. I, da Lei 8.666/1993 c/c os arts. 9º e 14 do Decreto 5.450/2005, e à jurisprudência pacífica do TCU (Decisões 202/1996-Plenário e 523/1997-Plenário; Acórdãos 1.602/2004-Plenário, 808/2003-Plenário, 5.611/2009-2ª Câmara, 1.391/2009-Plenário, 2.899/2008-2ª Câmara, 1.355/2004-Plenário.*

*- Sr. Adelson Monteiro de Andrade, Procurador Federal junto ao IFAM:*

*Emissão de parecer jurídico favorável à manutenção das exigências de qualificação técnica indevidas (subitens 13.3 IV, V, VI e VII do edital), ensejando o retorno ao edital desses critérios de habilitação, mesmo após declarados nulos pelo pregoeiro. Tais requisitos excedem os limites fixados no art. 30, incisos I a IV, da Lei 8.666/1993, além de frustrar o caráter universal que deve reger a licitação pública, configurado no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, bem como o princípio da legalidade, isonomia, competitividade e razoabilidade, em afronta ao art. 3º, caput, e § 1º, inc. I, da Lei 8.666/1993 c/c os arts. 9º e 14 do Decreto 5.450/2005, e à jurisprudência pacífica do TCU (Decisões 202/1996-Plenário e 523/1997-Plenário; Acórdãos 1.602/2004-Plenário, 808/2003-Plenário, 5.611/2009-2ª Câmara, 1.391/2009-Plenário, 2.899/2008-2ª Câmara, 1.355/2004-Plenário).*

*IV) com fundamento no art. 157 do RI/TCU, autorizo a Secex/AM a adoção das providências necessárias à instrução do feito, inclusive a comunicação proposta, sem prejuízo de salientar a celeridade que o caso requer."*

**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

187

6. Na sequência, promovidas as oitivas pertinentes, vieram aos autos as manifestações dos responsáveis, que foram objeto de exame da instrução constante da peça 20 do processo, na qual o Sr. Auditor instruinte propugna pela procedência da denúncia, bem assim pela adoção de outras providências tendentes ao afastamento das irregularidades identificadas no edital da licitação, conforme transcrevo a seguir:

"(...)

A referida exigência acaba por restringir a participação dos licitantes e também a livre concorrência, ferindo a isonomia e o caráter competitivo do certame.

Isto porque, as exigências no edital devem ser munidas pela razoabilidade, proporcionalidade e bom-senso, qualidade esperadas do administrador.

O Tribunal de Contas da União, quando confrontado acerca do tema se manifestou:

[...] 2. A discricionariedade na fixação das condições específicas está delimitada pela natureza e extensão do objeto a ser contratado, sendo válidas as exigências dessa ordem desde que se revelem necessárias e adequadas a comprovar a existência do direito de licitar. 3. O princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade, a admitir, por óbvio, excepcionalidades que sejam conduzidas por circunstâncias ensejadoras de determinada feição fora do comum. 4. Não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprimível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia (TCU, Acórdão 1631/2007 ata 34/2007 – Plenário 15-8-2007, Relator: VALMIR CAMPELO).

## GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

188

É bem por isso que a Lei 8.666/1993, no artigo 3º, traz expresso que: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Desse modo, em face dos argumentos já expostos, o edital deve ser RETIFICADO a fim de EXCLUIR do edital a exigência contida na alínea “e” (Certidão negativa de débitos salariais/processos administrativos, emitida pela DRT do Ministério do Trabalho) do 8.6 Qualificação Técnica.

### III. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, se requer:

a) O recebimento desta impugnação, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade, tal como tempestividade e interesse recursal.

b) O seu PROVIMENTO a fim de que seja retificado o edital licitatório para EXCLUIR do edital a exigência contida na alínea “e” do 8.6 Qualificação Técnica.

c) Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, excluindo a exigência dos documentos aqui mencionados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

*Genete de Lima Vieira*  
**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

14.623.473/0001  
GM INSTALADORA EIRELI  
RUA FREI MENANDRO KAMPS,  
CENTRO - CEP 89460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA



## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

189

*Gustavo de Lima Rocha*  
**GM Instaladora Eireli**

Gustavo de Lima Rocha  
Administrador  
CPF 080.715.779-10

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 296

CENTRO - CEP 89460-000

CANOINHAS - SANTA CATARINA

## GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CANOINHAS  
18/802983-4

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 2600387547	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2305	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--

Raquerimento: 81800001070374  
DBE analisado.  
Emitida em 09/10/2018 - V3

SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: GM INSTALADORA EIRELI  
Quer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: GUSTAVO DE LIMA ROCHA  
Assinatura: *Gustavo de Lima Rocha*  
Telefone de contato: (47)36225048 jaqueline@assecontsc.com.br

CANOINHAS/SC  
09/10/2018

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM  NÃO

Processo em ordem.  
A decisão.

NÃO  NÃO  
Data Responsável Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

5 NOV 2018 *Marilei de J. P. Shlickmann*  
 Analista Matrícula 230

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

Data Vogal Vogal Vogal  
 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 05/11/2018  
 Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547  
 Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 229587873207842  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

*[Handwritten signature]*



191

**GM INSTALADORA EIRELI**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547**

---

**GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1992, portador do CPF n.º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, titular da empresa **GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, n.º 296, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 14.623.473/0001-50, constituída conforme seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n.º 42204777997 registrado em 14/11/2011, Primeira alteração registrada em 09/04/2015, Segunda alteração registrada em 20/02/2017, Terceira alteração registrada em 15/01/2018 sob o n.º 42600387547, resolve assim alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI para a Quarta Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Fica a partir desta data alterado o endereço da empresa para Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas, CEP 89.460-000.

**CLÁUSULA 2ª:** Fica a partir desta data alterado o objeto da empresa, ficando da seguinte forma:

- a) Instalação e manutenção elétrica;
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- c) Construção de edifícios;
- d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- f) Serviços de pintura de edifícios;
- g) Comércio varejista de material elétrico;
- h) Comércio varejista de materiais de construção;
- i) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- j) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- k) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- l) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- m) Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- n) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- o) Atividades de serviços de segurança;
- p) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- q) Limpeza em prédios e em domicílios;
- r) Atividades de limpeza;
- s) Atividades paisagísticas;
- t) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**CLÁUSULA 3ª:** Mediante a incorporação de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), ou seja, 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, o capital social fica elevado de  
Req: 81800001070374

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/11/2018

**GM INSTALADORA EIRELI**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547**

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, da seguinte forma: Mediante incorporação de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), sendo 145.000 (Cento e quarenta e cinco mil) quotas da conta Lucro Acumulados, já subscritas e integralizadas e o empresário GUSTAVO DE LIMA ROCHA integraliza na sociedade a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ou seja, 15.000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do País. O Capital social fica da seguinte forma:

- a) **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, n.º de quotas de 260.000 (Duzentos e sessenta mil), correspondente a R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), em moeda corrente deste país.

**CLÁUSULA 4ª:** A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a lei n.º 10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições legais, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**GM INSTALADORA EIRELI**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50**

**GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1992, portador do CPF n.º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, titular da empresa **GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 14.623.473/0001-50, constituída conforme seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina; sob o n.º 42204777997 registrado em 14/11/2011, Primeira alteração registrada em 09/04/2015, Segunda alteração registrada em 20/02/2017, Terceira alteração registrada em 15/01/2018 sob o n.º 42600387547, resolve consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, ficando com a seguinte redação:

**I - NOME EMPRESARIAL - SEDE - CAPITAL SOCIAL - OBJETO - INÍCIO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª:** A empresa gira sob o nome empresarial de **GM INSTALADORA EIRELI** e tem como sede e domicílio a Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000.

**CLÁUSULA 2ª:** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do país.

Req: 81800001070374

Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 05/11/2018  
Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547  
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 229587873207842  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

07/11/2018

193

**GM INSTALADORA EIRELI**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547**

---

- a) **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, n.º de quotas 260.000 (Duzentos e sessenta mil), correspondente a R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), em moeda corrente deste país.

**CLÁUSULA 3ª:** A empresa tem por objeto:

- a) Instalação e manutenção elétrica;
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- c) Construção de edifícios;
- d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- f) Serviços de pintura de edifícios;
- g) Comércio varejista de material elétrico;
- h) Comércio varejista de materiais de construção;
- i) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- j) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- k) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- l) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- m) Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- n) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- o) Atividades de serviços de segurança;
- p) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- q) Limpeza em prédios e em domicílios;
- r) Atividades de limpeza;
- s) Atividades paisagísticas;
- t) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**CLÁUSULA 4ª:** A empresa iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

## II - ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 5ª:** A administração da empresa caberá isoladamente ao titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, com poder e atribuição de representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA 6ª:** O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, por seus serviços prestados, perceberá a título de pró-labore, uma quantia mensal nunca inferior a um ao salário mínimo.

**CLÁUSULA 7ª:** A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pela titular.

## III - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Req: 81800001070374



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

07/11/2018

Página 3 de 4

194

**GM INSTALADORA EIRELI**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547**

---

**CLÁUSULA 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será realizado a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

**IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 9ª:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**CLÁUSULA 10:** O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

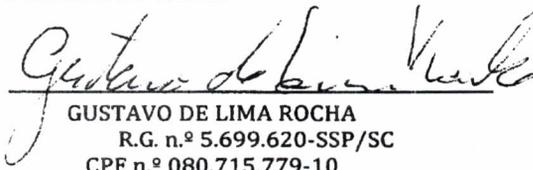
**CLÁUSULA 11:** O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA** declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

**CLÁUSULA 12:** O contrato pode ser reformável, através de uma alteração mediante determinação do titular.

**CLÁUSULA 13:** Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela Lei em Vigor.

**CLÁUSULA 14:** Fica eleito Fórum da Comarca de Canoinhas/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canoinhas/SC, 09 de Outubro de 2018.

  
GUSTAVO DE LIMA ROCHA  
R.G. n.º 5.699.620-SSP/SC  
CPF n.º 080.715.779-10

**Testemunhas**

  
REINALDO DE LIMA JUNIOR  
Mestre em Ciências Contábeis  
R.G. n.º 3.119.443-SSP/SC  
CPF n.º 998.224.629-04  
CRC/SC n.º 24.318/O-4

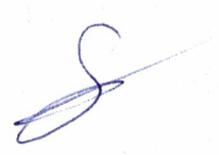
  
MIRIAM L. HERBST DE LIMA  
Mestra em Ciências Contábeis  
R.G. n.º 2.244.182/-SSP/SC  
CPF n.º 861.450.709-78  
CRC/SC n.º 19.858/O-6

Req: 81800001070374

Página 4 de 4



07/11/2018





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



188029834

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GM INSTALADORA EIRELI
PROTOCOLO	188029834 - 01/11/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42600387547  
CNPJ 14.623.473/0001-50  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018  
SOB N: 20188029834



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

07/11/2018

---

**Fwd: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**

196

**De :** Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi  
<jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Seg, 28 de jan de 2019 09:01

**Assunto :** Fwd: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

**Para :** Pref. de Xaxim, Clodoaldo Squina  
<clodoaldo.squina@xaxim.sc.gov.br>, Pref. de Xaxim, Ediane  
Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos  
Município de Xaxim/SC  
(49) 3353- 8202

---

**De :** "grupo flasch" <grupoflashservicos@gmail.com>

**Para :** "Pref. de Xaxim, Jaqueline Venturi" <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 16:52:28

**Assunto:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

QUESTIONAMENTO 2

solicitamos junto a essa ilustre comissão esclarecimento sobre os itens abaixo:

**8.6 Qualificação Técnica:** *c.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de até dois atestados concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da função de maior relevância, objeto desta licitação;*

-Nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93 é necessário que façamos uma distinção entre capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional. A primeira diz respeito à capacidade operativa da empresa como um todo, a segunda, definido no inciso I do §1º, diz respeito ao profissional que atua na empresa.

O inciso II do artigo 30 trata da capacidade técnica em geral, envolvendo as capacidades profissional e operacional, que devem ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Quando da aprovação do projeto da Lei 8.666/93, procurou-se definir e fixar critérios objetivos também para o que seria capacitação técnico-operacional, mas o dispositivo foi vetado, fundamentalmente com o argumento de que tais critérios acabariam por possibilitar possíveis direcionamentos em proveito de empresas de maior porte, fato flagrantemente contrário ao interesse público e aos princípios da Lei.

Lei não vedou a exigência de quantidades mínimas para aferição da capacidade técnico-operacional. Aliás, expressões como `quantidades compatíveis com o objeto licitado (inciso II do art. 30) , comprovação da aptidão por atestados e certidões' (§1º e §3º do art. 30) , fazem uma clara alusão à possibilidade de fixação de quantidades mínimas.

- É vedada a imposição de limites ou de quantidade certa de atestados ou certidões para fins de comprovação da qualificação técnica. Contudo, caso a natureza e a complexidade técnica da obra ou do serviço mostrem indispensáveis tais restrições, deve a Administração demonstrar a pertinência e a necessidade de estabelecer limites ao somatório de atestados ou mesmo não o permitir no exame da qualificação técnica do licitante.

197

oque não vem ao caso de complexibilidade o processo é para serviços gerais o item de maior relevância.

agradeço a atenção e aguardamos a resposta dessa situação dos atestados para que possamos participar do referido pregão.

obrigado.



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

---

**Fwd: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**

198

**De :** Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi  
<jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Seg, 28 de jan de 2019 09:01

**Assunto :** Fwd: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

**Para :** Pref. de Xaxim, Ediane Gonçalves de Almeida  
<ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>, Pref. de Xaxim, Clodoaldo Squina  
<clodoaldo.squina@xaxim.sc.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Zimbra

ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br

**Jaqueline Venturi**

**Setor de Contratos**  
Município de Xaxim/SC  
(49) 3353- 8202

**De:** "grupo flasch" <grupoflashservicos@gmail.com>  
**Para:** "Pref. de Xaxim, Jaqueline Venturi" <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 16:34:24  
**Assunto:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

boa tarde conforme análise do edital lançado por esta administração solicitamos alguns esclarecimentos prévio para que nossa empresa entenda algumas dúvidas ali elencadas para o melhor desempenho da nossa concorrência e para que não tenha posteriores recursos no decorrer do processo licitatório.

**f) Planilhas de Custos e Formação de Preços, em conformidade com o Anexo III, para cada categoria profissional, com a observância da Convenção Coletiva de**

**Trabalho em vigor, respeitando as particularidades de cada empresa; f.3) O item referente a REMUNERAÇÃO (salário da função + adicionais) não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria correspondente, apurado na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;**

- para tanto vejamos no item 1 da proposta onde pede 10

Auxiliar de Serviços Gerais. 40 horas semanais
---

o mesmo não solicita o valor de insalubridade, o que vem na contra mão com convenção o cargo assim dito terá direito aos mesmos 20% de insalubridade que os demais 65 funcionários solicitados no item 2 para tanto vejamos;

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000236/2018**

**DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/02/2018**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006466/2018**

**NÚMERO DO PROCESSO: 46220.000900/2018-09**

**DATA DO PROTOCOLO: 16/02/2018**

**Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

**R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais) + R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), a título de adicional de insalubridade (20%)

- assim está na convenção não podendo a empresa diferenciar tais custos de sua proposta.



Livre de virus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

199

---

**Pregão Presencial n. 01/2019**

10200

**De :** Luiz Alberto Luz <luz.luizalberto@gmail.com>

Qua, 30 de jan de 2019 14:00

**Assunto :** Pregão Presencial n. 01/2019

**Para :** ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Prezada Comissão de Licitações;

Venho através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1 - Nas atribuições para o profissional que atuará como Auxiliar de Serviços Gerais, este terá como função a limpeza de banheiros?
- 2 - No caso da insalubridade de 20%, esta tem Laudo pericial para o devido enquadramento conforme Artigo 611.A da Reforma Trabalhista?
- 3 - O município de Xaxim levou em consideração a Súmula 448 do TST para calcular a insalubridade nos casos dos profissionais que pro ventura venham a ter que limpar banheiros?

Certos da vossa atenção e no aguardo do vosso pronunciamento, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Luiz Alberto Schmitt da Luz  
Consultor de Licitações  
RG: 1.370.263 - SSP-SC

---

---

**ESCLARECIMENTOS**

---

19201

**De :** Ana Julia <comercial@liciteconosco.com>

Qua, 30 de jan de 2019 10:30

**Assunto :** ESCLARECIMENTOS**Para :** ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>**Cc :** adm@vidalimp.srv.br, comercial@vidalimp.srv.br

Prezada Senhora, Ediane de Almeida, bom dia

Iremos participar do Pregão Presencial nº 002/2019, Processo nº 03/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais e merendeira, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Como o Pregão Presencial modalidade registro de preços irá se dar no dia 06 de fevereiro do corrente, temos a seguinte dúvida a ser esclarecida no dia 01 de fevereiro entra em vigor a nova Convenção Coletiva de Trabalho do Estado de Santa Catarina a CCT 2019, assim sendo perguntamos devemos utilizar qual CCT 2018 ou 2019, se caso tivermos que utilizar a 2018 se caso sejamos os arrematantes na assinatura do contrato poderemos solicitar a repactuação de valores tais quais (salários, encargos sociais, vale alimentação etc).

grato

Licite Conosco  
Júlio César  
(44) 3040-0677

---



## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Edital Processo Administrativo nº 003/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais e merendeiras, para atender as necessidades das secretarias municipais”.

### PRELIMINARMENTE

No dia 31 de janeiro de 2019, foi protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, impugnação pela empresa **GM INSTALADORA LTDA - ME**, e diversos questionamentos via e-mail, sob a qual passamos a nos posicionar.

Inicialmente, cumpre apreciar o requisito da admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido em Lei.

Dessarte, dada a **TEMPESTIVIDADE** da impugnação, a Comissão de Licitação, analisando as razões apresentadas pela Licitante Impugnante, passa ao mérito.

### DO MÉRITO

A IMPUGNANTE aduz em suma que o Edital precisa ser retificado.

### DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em síntese, a impugnante, interpôs pedido de impugnação ao Edital, pelas alegações abaixo citadas:

- 1. Certidão negativa de débitos salariais/processos administrativos, emitida pela DRT do Ministério do Trabalho, alegando que não há amparo legal para se exigir que os licitantes apresentem certidões negativas de débitos salarial; alega ainda que tal exigência restringe a participação dos licitantes e também a livre concorrência, ferindo a isonomia e o caráter competitivo do certame;*
- 2. O Item 1.1 (Auxiliar de Serviços Gerais) não solicita o valor de insalubridade, o que vem na contra mão com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, que prevê a título de adicional de insalubridade (20%);*



3. *Qualificação Técnica: Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma até dois atestados concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da função de maior relevância, alegando que é vedada a imposição de limites ou de quantidades certa de atestados ou certidões para comprovação da qualificação técnica.*
4. *Em 01 de fevereiro de 2019, entrou em vigor a nova convenção coletiva de Trabalho do Estado de Santa Catarina a CCT 2019, assim sendo perguntamos qual convenção devemos utilizar, 2018 ou 2019.*

## DA APRECIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E DA DECISÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

Em que pese os argumentos apresentados pela impugnante, à pregoeira vem por meio deste apresentar resposta no sentido de informar a impugnante que:

1. *A exigência da Certidão negativa de débitos salariais/processos administrativos, emitida pela DRT do Ministério do Trabalho, tem objetivo de assegurar ao Município futura cobrança de salários, encargos e demais contribuições, visto que o Município tem a responsabilidade de garantir que a licitante/contratada cumpre com todas as suas obrigações com os seus empregados, considerando que o Município de Xaxim é corresponsável por todas as obrigações, caso a contrata venha a falhar ou entrar em falência.*

Ainda no que diz respeito à Lei 8.666/93 sobre a questão, a mesma traz em seu art. 30, I § 3º: "será sempre admitida a comprovação de aptidão de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior" e no § 9º: "Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolve alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Pode-se considerar que o objeto contratado no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 é de alta complexidade, por se tratar de serviço contínuo de limpeza e conservação e não pode ficar ininterrupto, se trata de valores de grande vulto e responsabilidade tanto para a empresa a ser contrata como para o Município.

Tal certidão poderá ser substituída pela Certidão de Ilícitos Trabalhistas, que juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas suprem a exigência do item

2. *Quanto ao Item 1.1 (Auxiliar de Serviços Gerais) não solicita o valor de insalubridade, o que vem na contra mão com a Convenção Coletiva de Trabalho*

E



PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019  
Pregão Presencial para Registro De Preços Nº 001/2019

2018/2018, que prevê a título de adicional de insalubridade (20%), sendo assim o Item será alterado para atender a Convenção Coletiva de Trabalho vigente no momento.

**3. Qualificação Técnica: Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma até dois atestados concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da função de maior relevância, alegando que é vedada a imposição de limites ou de quantidades certa de atestados ou certidões para comprovação da qualificação técnica.**

Analisando as fundamentações da impugnante, e considerando ser, de fato, condição restritiva a participação de algumas interessadas, a Pregoeira decide por excluir a quantidade de atestados, porém a comprovação do quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mantém-se, em virtude se tratar de serviço contínuo, com previsão de contratação de uma quantidade elevada de profissionais, o que obriga a licitante a comprovar capacidade financeira e técnica para atendimento ao objeto desta licitação.

Ademais a Lei 8.666/93, no seu artigo 30, II traz:

“comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.” (grifos meus).

Assim a exigência de contratação de serviços em quantidades e características semelhantes está amparada pela lei, e neste caso complementada com exigência de quantidades mínimas, justificada pela complexidade do serviço, a qual a licitante deverá possuir capacidade técnica e operacional para atendimento às condições editalícias.

O TCU, no seu Acórdão 1771/2007 aborda sobre a exigência de atestado de capacitação técnico-profissional ou técnico-operacional que deverá limitar-se as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

“Estabeleça, por ocasião da avaliação da qualificação técnico-operacional das empresas licitantes, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XX I do art. 37 da Constituição Federal. inciso I do § 1o do art. 3o e inciso II do art. 30 da Lei no 8.666/1993. As exigências quanto a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve limitar-se as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e, no caso destas, restringirem-se a aspectos de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato.”



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro De Preços Nº 001/2019**

Para tanto considera-se a parcela de maior relevância o item que prevê a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais (itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência), função esta que tem a previsão de maior quantidade.

**4. Em 01 de fevereiro de 2019, entrou em vigor a nova convenção coletiva de Trabalho do Estado de Santa Catarina a CCT 2019, assim sendo perguntamos qual convenção devemos utilizar, 2018 ou 2019.**

O Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 prevê que os cálculos para elaboração da proposta de preço deverão ter como base a Convenção Coletiva de Trabalho de 2018, porém caso neste período ocorra homologação de nova convenção, deverá considerar a que está em vigência.

## **DA DECISÃO**

Evidente a existência de violação aos princípios norteadores do processo licitatório constantes no art. 03º da Lei 8.666/93, sendo, portanto, dever a retificação de seus atos ilegais por meio da **ANULAÇÃO DO EDITAL**.

A má elaboração do edital, relevante e prejudicial ao interesse público, boa administração das fianças e preservação dos princípios administrativos, justificam a anulação do mesmo, devendo haver sua retificação, análise jurídica e posterior republicação, nos moldes do caput do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Diversamente do que ocorre com a anulação, que pode ser total ou parcial, não é possível a revogação de um simples ato do procedimento licitatório, como o julgamento. Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe à contratação do objeto da licitação, é todo o procedimento que se revoga.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de **ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**, em especial o edital sob análise, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

Dê-se ciência à Impugnante.

Xaxim (SC), 13 de fevereiro de 2019

  
**Ediane Gonçalves de Almeida**  
Pregoeira Designada



MUNICÍPIO DE  
**Xaxim**

Sexta-Feira  
Pancadas de  
Chuva ↓ 17C  
↑ 23C

Sábado  
Pancadas de  
Chuva ↓ 18C  
↑ 23C

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

## Transparência

[Contas Públicas e LRF](#)

[Concursos Públicos](#)

[Licitações](#)

[Empresas Inidôneas](#)  
[Betha Auto Cotação](#)  
[Contratos](#)

[C.N. Empresas Inidoneas](#)

[Legislação](#)

[Lei de Acesso à Informação](#)

[Portal da Transparência](#)

[Contas Anuais - PCP](#)

## Licitações

### Pregão N.º 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019

SUSPENSO

DATA DE ABERTURA: 06 / FEV / 2019

**Valor Global:** R\$3.308.040,00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Entidade:** Município de Xaxim

**Setor responsável:** Secretaria de Administração

**Local:** Prefeitura Municipal de Xaxim  
Rua Rua Barbosa, 347

#### EDITAL E AVISOS

25/01/2019 - EDITAL PROC 003 2019 PR 001 2019 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS [0,8MB]

01/02/2019 - Solicitação de Esclarecimento 1 Grupo Flash Serviços [0,8MB]

01/02/2019 - Solicitação de Esclarecimento 2 Grupo Flash Serviços [1,0MB]

01/02/2019 - Solicitação de Esclarecimento Luiz Alberto Schmitt da Luz [0,3MB]

01/02/2019 - Solicitação de Esclarecimento Vidalimp [0,4MB]

01/02/2019 - Impugnação GM Instaladora [10,6MB]

01/02/2019 - Aviso de Suspensão Temporária [0,3MB]

13/02/2019 - RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PR 001 [2,5MB]

**01/02/2019**, situação alterada para **Suspenso**

**Motivo:** O Processo Licitatório fica suspenso para análise de solicitações de esclarecimento e impugnações.

**25/01/2019**, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

**HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às  
12h e das 13h30min às 17h30min

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro

CEP: 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

**Telefones:** (49) 3353-8200 (*Principal*)

**INÍCIO**

**MUNICÍPIO**

HISTÓRICO DE XAXIM  
PREFEITOS ANTERIORES  
HINO, BANDEIRA E BRASÃO  
AGENDA

**GOVERNO**

SECRETARIAS MUNICIPAIS  
CÂMARA DE VEREADORES

**TRANSPARÊNCIA**

CONTAS PÚBLICAS E LRF  
CONCURSOS PÚBLICOS  
LICITAÇÕES  
LEGISLAÇÃO  
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
CONTAS ANUAIS - PCP

**ÍCIAS**

**PORTAL DO CIDADÃO**

**TURISMO**

**CONTATO**



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019**

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto  
Sub-Procurador do Município

Conforme várias impugnação e pedidos de esclarecimento referente a Edital de Pregão Presencial 001/2019, segue impugnações e Resposta referente as mesmas, para a qual solicito parecer sobre a legalidade de anulação parcial de processo licitatório, principalmente quanto ao Edital.

Xaxim (SC), 13 de fevereiro de 2019.

  
**Ediane G. de Almeida**  
Pregoeira Designada



Processo Administrativo nº 003/2019.

Pregão Presencial nº 001/2019.

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais e merendeira para atender as necessidades das secretarias municipais.

**Impugnante:** GM Instaladora Eireli / Grupo Flash Service / Licite Conosco (Júlio Cesar) / Luiz Alberto - Consultor de Licitações.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Pregoeira na qual requer a apreciação de sua resposta às impugnações e questionamentos ao edital, bem como com a possibilidade de anulação parcial do certame.

Analisando os autos, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Verifica-se também que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, parecer jurídico, etc.

Resta, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente, razão pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentido de respeito às formalidades procedimentais.

O edital em análise já foi retificado em um primeiro momento. Embora sua alteração tenha trazido para aquele momento melhorias ao processo, novamente houve impugnações e requerimentos diversos sobre o mesmo, tais como:

- a) Manutenção da exigência de certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal 12.444/2011;
- b) Alteração da exigência de 02 (dois) atestados de capacidade técnica para somente 01 (um);
- c) Alteração do Termo de referência, adequando-o a Convenção Coletiva para servente, servente de serviços braçais e

  
**(49) 3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



auxiliar de serviços gerais, com insalubridade de 20% para todos;

Desta feita, entende-se bem adotada as medidas pela pregoeira, diante da possível restrição a concorrência no certame, sem ter ocorrido melhora nos preços licitados, poderá ocorrer prejuízos ao ente público, sendo a **ANULAÇÃO DO EDITAL** medida possível a fim de corrigir eventuais distorções, no interesse da administração e por faculdade de seu gestor, ou até mesmo obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação e anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Sobre a hipótese de ocorrência de fato superveniente, qual seja, a falta de concorrência, tem o fato pertinente e suficiente para justificar eventual anulação do edital pela administração, com fundamento no interesse público primário, consubstanciado na preservação dos princípios norteadores do direito administrativo e princípios do processo licitatório e, ainda, a preservação do erário por falta de propostas de preços e disputa entre os interessados.

Portanto, atendidos os requisitos do artigo supracitado. De mais a mais, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar-anular o ato administrativo, sem que isso se

  
**(49) 3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Vejamos:

**STF SÚMULA N° 346** - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**STF SÚMULA N° 473** - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

José Cretella Júnior leciona que *"pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais"*.

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração e, por conseguinte, ilegais e/ou contrários ao próprio interesse público.

Neste viés, o artigo 49 da Lei 8.666/93 possibilita o ato de invalidação do certame (revogação) ou de parte dele (anulação), necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la.

A primeira é a revogação que deve operar quando constado a existência de fato superveniente e lesivo ao interesse público.

A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade, ou seja, a violação as normas. No caso em debate, como já mencionado acima, a licitação desobedeceu a Lei 8.666/93, que em seu artigo 03° prevê que:

**Art. 3°.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada **em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da**

**(49) 3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Evidente a existência de violação aos princípios norteadores do processo licitatório constantes no art. 03º da Lei 8.666/93, sendo, portanto, dever a retificação de seus atos ilegais por meio da ANULAÇÃO DO EDITAL.

A má elaboração do edital, relevante e prejudicial ao interesse público, boa administração das fianças e preservação dos princípios administrativos, justificam a anulação do mesmo, devendo haver sua retificação, análise jurídica e posterior republicação, nos moldes do *caput* do artigo 49 da Lei 8.666/93.

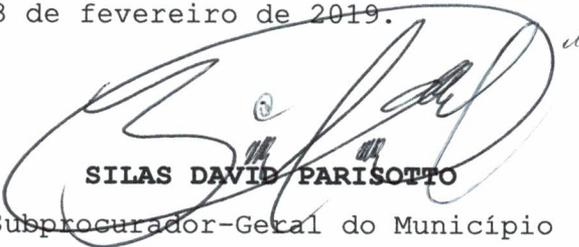
Diversamente do que ocorre com a anulação, que pode ser total ou parcial, não é possível a revogação de um simples ato do procedimento licitatório, como o julgamento. Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe à contratação do objeto da licitação, é todo o procedimento que se revoga.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, em especial o edital sob análise, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

Caso adotada a medida, após correções apontadas, voltem conclusos para nova análise.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 13 de fevereiro de 2019.

  
**SILAS DAVID PARISOTTO**  
Subprocurador-Geral do Município

OAB/SC 35.869



## DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL

**Referência:** Processo Administrativo nº 003/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019.

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais e merendeira.

**Requerente:** Pregoeira.

O **Prefeito Municipal de Xaxim**, Estado de Santa Catarina, Sr. Lirio Dagort, no uso de suas atribuições legais, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda:

**Considerando** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

**Considerando** a decisão da Pregoeira do Município quanto a anulação parcial do processo para melhor atendimento do objeto licitado, bem como melhor atendimento a concorrência no processo licitatório, preservando o erário público;

**Considerando** o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarados pela Procuradoria do Município deste Poder que, dentre outras ponderações, opinou pelo acatamento da decisão da pregoeira no sentido de anular o edital ora publicado;

### DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, decidido por acolher a decisão da Pregoeira do Município a fim de **ANULAR PARCIALMENTE** o Processo Licitatório vinculado ao Processo Administrativo nº 003/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, em especial o seu edital publica, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais e merendeira.

Publique-se. Registra-se e Intime-se.

Xaxim, 14 de fevereiro de 2019.

**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de funcionários	Orbenk Administração		CRI Coleta e Indústria		GM Instaladora		Média	
			R\$ Por Fncionario	Total Mês	R\$ Por Fncionario	Total Mês	R\$ Por Fncionario	Total Mês	Média Por Funcionário	Média Por mês
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais para limpeza e conservação Interna e externa de unidades escolares, unidades de saúde e demais prédios pertencentes às secretarias municipais, Espaços Públicos como: praças, vias e calçadas. 40 horas semanais.	75	4.810,20	360.765,00	3.268,00	245.100,00	3.300,00	247.500,00	3.268,00	245.100,00
1.3	Merendeira, 40 horas semanais.	10	5.751,80	57.518,00	2.994,62	29.946,20	3.200,00	32.000,00	3.200,00	32.000,00
			<b>R\$</b>	<b>418.283,00</b>	<b>R\$</b>	<b>275.046,20</b>	<b>R\$</b>	<b>279.500,00</b>	<b>R\$</b>	<b>277.100,00</b>

**Valor para 11 Meses**  
**R\$ 3.048.100,00**

Xaxim, 14 de janeiro de 2019

*Ediane G. de Almeida*  
**Ediane G. de Almeida**  
Diretora de Licitações

10214



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório n° 003/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 0005/2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia XX de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para Habilitação, dar-se-á às **09h do dia XX de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3.1 *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*

**2. OBJETO E ANEXOS**

2.1 Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n° 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB n° 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 As proponentes que estiverem enquadradas no regime tributário diferenciado do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários deste regime (vedação previstas no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006), elaborando suas propostas considerando o regime tributário de sua opção futura (Lucro Real ou Presumido).

3.3 As empresas que se enquadrarem nas hipóteses mencionadas nos itens 3.1 e 3.2 deverão renunciar aos benefícios tributários do regime a quem fazem jus por serem optantes do Simples Nacional, declarando expressamente que comunicarão o Órgão Fazendário competente, para fins de sua exclusão e enquadramento no regime tributário apropriado de acordo com a natureza do objeto licitado.

3.4 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo V, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.5.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.5.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei n° 9.605/98.

3.5.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.5.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.5.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.5.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n° 8.666/93.

3.6 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia XX de fevereiro de 2019.**

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019  
**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**MUNICIPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019  
**ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia XX de fevereiro de 2019, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, município de Xaxim/SC.**

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento deverá ser realizado no dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente autorizada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora dos envelopes**, conforme abaixo:

**6.1.1 Se o representante for Sócio e/ou Proprietário:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

e) Certificado de Registro Cadastral – CRC (cópia simples).

*e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br](mailto:jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br). Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

*e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o processo de credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

**6.1.2 Se for simples Representante:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b1) Dispensa-se o **reconhecimento de firma ou autenticidade** por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

f) Certificado de Registro Cadastral – CRC (cópia simples).

*f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br](mailto:jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br). Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

*f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o processo de credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame*



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ), em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

## **7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1 O Envelope n° 01 - **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ/MF e n° da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, n° telefone, e-mail e dados bancários;

- b) Número deste Pregão;

- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo, de acordo com as condições pré-estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, preço unitário do item, preço total.

*c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote.*

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

- e) A Proposta de Preço poderá ser preenchida conforme o modelo disposto no Anexo II, deste edital ou outra planilha própria, desde que contenha todas as informações exigidas.

- f) Planilhas de Custos e Formação de Preços, em conformidade com o Anexo III, **para cada categoria profissional**, com a observância da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, respeitando as particularidades de cada empresa;

*f.1) cabe a cada empresa indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal, lembrando que não há necessidade de indicação das alíquotas de IRPJ e CSLL, por estar relacionado ao desempenho financeiro da empresa não será objeto de análise por parte desta Comissão;*



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

f.2) *Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços, deverão ser observadas as disposições contidas neste edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor, de acordo com o salário e benefícios do Sindicato das Empresas;*

f.3) *O item referente a REMUNERAÇÃO (salário da função + adicionais) não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria correspondente, apurado na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;*

f.4) *A licitante deverá apresentar memória de cálculo de todos os custos propostos no montante “B” e tributos, demonstrando a exequibilidade dos valores propostos;*

f.5) *O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço do Anexo III, destina-se a servir de referência aos licitantes sobre os custos que devem ser evidenciados como elementos de sua proposta comercial (insumos, materiais, mão de obra, encargos, tributos e quaisquer outros itens que venham a compor o quadro de despesas e/ou custos), possibilitando a equipe responsável pela condução da sessão de licitação aferir a exequibilidade das propostas;*

f.6) *Dessa forma, orienta-se aos licitantes a respeitar os parâmetros da planilha modelo para os elementos de custo sempre que a lei ou o instrumento coletivo determine percentual fixo colocando no campo observações a fundamentação legal, bem como a memória de cálculo e as justificativas que se fizerem necessárias;*

f.7) *Nos casos em que pela organização da empresa ou natureza jurídica da licitante, os percentuais a serem aplicados sejam diversos da legislação, a licitante deve utilizar os percentuais próprios a sua condição, justificando em cada caso os motivos da diferenciação. Tais justificativas também será objeto de análise pela equipe responsável pela condução da sessão de licitação.*

**g) Declaração expressa assinada pelo representante legal, onde o mesmo declare que quaisquer tributo, despesa e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta/planilha ou incorretamente cotados, deverão ser considerados inclusos no valor total, não sendo motivo para qualquer alteração de valores posteriores.**

**h) Declaração de EXCLUSÃO do simples nacional de acordo com o estabelecido no ITEM 2 deste edital conforme Anexo IX.**

**7.2 APÓS A SESSÃO DE LANCES A VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE 24 HORAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA (PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS DE CUSTOS) READEQUANDO OS VALORES PARA CADA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS LANCES, RESPEITANDO AS NORMAS SALARIAIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGRAM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DEVENDO AINDA, RESPEITAR OS ACORDOS PREVISTO NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DOS SINDICATOS DE CADA CATEGORIA**

**7.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

7.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.5 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.6.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7.7 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;

7.8 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

7.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.10 Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata o item 5.5 presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital;

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope n° 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

8.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**8.3 Habilitação Jurídica:**

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

*a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) **Declaração de não empregabilidade de menores**, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VII);

c) **Declaração de Não Parentesco** (modelo em Anexo VIII);

d) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

e) **Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa**;

**8.4 Habilitação Fiscal:**

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**8.5 Habilitação Trabalhista:**

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão) ).

**8.6 Habilitação Financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

b) **Comprovação de patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) **Balanco patrimonial**, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

*c.1) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público*



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

*de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).*

*c.2) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei n° 6.404/76 em seu art. 132;*

*c.3) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.*

*c.4) No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.*

*c.5) A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Grau de Solvência (GS) e Índice de Endividamento Geral (IEG), representado pelos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, conforme as fórmulas a seguir, que serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 (um) exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00:*

$$\text{Índice de Liquidez corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior que } 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{AC} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \text{menor ou igual a } 1,00$$

### **8.6 Qualificação Técnica:**

**c) Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital;

*c.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da função de maior relevância, objeto desta licitação;*

*c.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado(s) cuja a execução tenha sido feita*



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

*em períodos distintos.*

*c.3) Considerar-se-á para fins de função de maior relevância, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, item este que possui maior quantidade de funcionários.*

**d) Comprovação de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho**, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho **OU DECLARAÇÃO** de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

**e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pela DRT do Ministério do Trabalho**, que poderá ser emitida através do endereço eletrônico <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>.

*e.1) Justifica-se a exigência da Certidão de Ilícitos Trabalhistas, considerando que o Município constatou irregularidades em contratos anteriores no sentido de atrasos salariais e contribuições.*

**f) Atestado de visita técnica expedido pelo Município ou Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Município.

*f.1) A vistoria deverá ser efetuada até 01 (um) dia antes do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e de proposta de preços. As licitantes deverão agendar a visita técnica através do telefone (49) 3353 8222 com Ivanez C. Zanella Negri.*

*f.2) Caso a empresa opte por apresentar Declaração a mesma poderá ser apresentada na forma do Anexo X deste Edital, ou outro modelo desde que conste todas as informações necessárias.*

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

8.8 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).*

8.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

**8.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documentos originais, nos termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.**

8.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**9.9. Dos Lances Verbais**

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **9.10. Do Julgamento**

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

## **12. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

12.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autorizada de competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preço (**Anexo XI**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.1.3 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3 A efetivação da contratação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preço se dará mediante a Emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou ainda por meio de Contrato Administrativo, que será regido pelo art. 57 da lei 8.666/93, desde que emitidos dentro do prazo de validade da Ata, que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

12.4 O fornecedor terá o seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preço ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente o saldo remanescente no término de validade da Ata de Registro de Preço.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:

- a. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b. Seguro Garantia;
- c. Fiança Bancária.

14.1.1 O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

14.1.2 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

14.1.3 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

14.1.4 No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

**14.2 Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:**

14.2.1 Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

14.2.2 A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

**15. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

**15.1 A efetivação da contratação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preço se dará mediante a Emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou ainda por meio de Contrato Administrativo, que será regido pelo art. 57 da lei 8.666/93, desde que emitidos dentro do prazo de validade da Ata, que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.**

15.2 A partir da Ata de Registro de Preço, poderão ainda ser gerados quantos contratos administrativos forem necessários, em quantidades e valores constante na Ata.

15.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.5 Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

15.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme previsto no **Termo de Referência**.

16.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens**.

16.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens**.

16.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir contratar somente parte do quantitativo previsto neste edital.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme ordem cronológica do departamento de tesouraria, num prazo máximo de 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas.

17.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

17.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

17.3.1 Todas as faltas **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPENSADAS**, por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei n° 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regem a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

**17.4 Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, acompanhada dos documentos: Relatório dos funcionários de cada secretaria/local, constando o nome, o valor equivalente a cada um, informações de faltas, férias ou atestados, Cartão Ponto,**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**comprovante de pagamentos, Gfip's e recolhimento de demais impostos.**

17.5 A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando:

17.5.1 Não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou

17.5.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

17.6 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

**17.7 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.**

17.8 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br](mailto:nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br) para fins de arquivamento e via impressa para o Departamento de Compras.

17.9 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

17.10 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal n° 532/2013, Art. 6° §2°).

## **18. DO REAJUSTAMENTO**

18.1 Somente sofrerá alterações consoante a disposições do art. 65, da lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, quando:

I - O Montante "A" composto por salários e encargos sociais, e o Vale-Alimentação serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.

II - O Montante "B" composto pelas demais parcelas da prestação dos serviços será reajustada após cada 12(doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

III - Os tributos serão atualizados toda vez que houver alterações nos valores estabelecidos neste contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.

## **19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

19.1.1 Automaticamente:

19.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;

19.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

19.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**19.2.1 A pedido, quando:**

19.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**19.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**

19.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

19.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

19.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

19.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

19.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo E-mail [ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br](mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br).

20.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

**20.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.**

19.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Modelo Planilha de Custos
- d) Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de não emprego de menores;
- h) Anexo VIII - Declaração de não parentesco;
- i) Anexo IX - Declaração de Exclusão do Simples Nacional
- j) Anexo X - Declaração de Conhecimentos dos locais e condições da prestação do serviço
- k) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- l) Anexo XII - Minuta Contrato Administrativo

20.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

20.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 13 de fevereiro de 2019.

---

**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Este processo tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Justifica-se a contratação dos serviços, objeto desta licitação, para atividades diversas de limpeza e conservação de prédios e locais públicos, como praças, vias urbanas, unidades escolares, unidades de saúde, bem como os prédios das demais secretarias pertencentes ao Município de Xaxim.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE.**

3.1 Os materiais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

<b>Lote 01</b>	<b>Serviços de mão de obra com:</b>	<b>Quant. de funcionários</b>	<b>Valor Mensal por funcionário (Máximo)</b>	<b>Valor Total Mensal (Máximo)</b>
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais com pagamento de insalubridade (20%). 40 horas semanais.	75	3.268,00	212.420,00
1.2	Merendeira, 40 horas semanais.	10	3.200,00	32.000,00
<b>Valor Máximo Mensal</b>			<b>R\$ 277.100,00</b>	

3.2 Para o Valor Global da Proposta de Preço a licitante deverá multiplicar o valor mensal pelo período de 12 meses, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor Total de **R\$ 3.048.100,00 (três milhões, quarenta e oito mil, e cem reais)**, devendo ainda respeitar os valores máximo mensais por funcionários, sob pena de desclassificação.

3.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**3.5 A contratada ficará obrigada a seguir as normas constantes na Lei n° 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.**

**3.6 O Município reserva-se o direito de contratar apenas as quantidades estritamente necessárias para o desenvolvimento das atividades, mediante a emissão de contrato administrativo, que será regido pelo art. 57 da Lei 8.666/93.**

**3.6.1 O município gerará quantos contratos foram necessários para atender as necessidades da administração, respeitando os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preço.**

**3.7 Poderá o município contratar o serviço para substituição de servidor efetivo, e por curto período de tempo (30 dias);**

**3.8 O município não ficará obrigado a contratar a totalidade de postos de trabalho.**

**3.9 O pagamento será realizado para as vagas cujos serviços foram efetivamente prestados;**

#### **4. DO SALÁRIO BASE**

**4.1 Para formulação da proposta de preço e posterior contratação dos funcionários, a contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação - SEAC/SC.**

**4.2 Do salário base para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Itens 1.1): R\$ 1.110,00.**

**4.2.1 O cargo de auxiliar de Serviços Gerais listado no Item 1.1, a empresa deverá obrigatoriamente considerar o pagamento de insalubridade de 20% (vinte por cento).**

**4.3 Do salário base para o cargo de Merendeira: R\$ 1.176,31.**

**4.4 OS SALÁRIOS CONSTANTES NOS ITENS ACIMA, FORAM CONSIDERADOS OS CONSTANTES NA CONVENÇÃO COLETIVA DE 2018, VIGENTE NO MOMENTO, PORÉM SE NO ATO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DE 2019 JÁ ESTIVER HOMOLOGADA, A PROPONENTE DEVERÁ CONSIDERAR A VIGENTE PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

**4.5 Considerar para fins de proposta de preço todos os encargos, tributos, vale alimentação, vale transporte, EPI's, salário família, e demais despesas, benefícios e bonificações previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.**

#### **5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1 Caso a empresa esteja situada a uma distância superior a 80km (oitenta**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

quilômetros) da cidade de Xaxim, a mesma deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.

**5.2 A contratada deverá disponibilizar 1(um) Encarregado/Coordenador de 40 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer a programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada secretaria.**

**5.3 A CONTRATADA, ficará responsável pelos EPI's necessários para a realização dos serviços de limpeza e conservação para todos os seus funcionários, como: luvas, protetor solar, óculos, uniformes, botinas, aventais, entre outros necessários.**

**5.4 A contratada deverá manter na cidade de Xaxim um ponto de atendimento, com um telefone de referência para qualquer eventualidade e informações.**

**5.5 A contratada deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (Merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.**

**5.6 Sempre que necessário o Município de Xaxim poderá exigir que a CONTRATADA capacite seus funcionários de acordo com as funções realizadas, respeitando as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho.**

**5.7 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;**

**5.8 TODAS AS FALTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPENSADAS,** devendo ser por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei n° 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regem a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

**5.8.1 Caso persistam as faltas e não compensações a empresa poderá sofrer aplicação das sanções prevista neste edital.**

**5.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.**

**5.10 O transporte dos funcionários das empresas até os locais a serem prestado os**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

serviços serão de reponsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus servidores.

**6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 O auxiliar de Serviços Gerais, contemplados nos itens 1.1 e 1.2, serão contratados tanto para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana (praças, ruas, calçadas e pátios dos prédios públicos), quanto para Limpeza Interna dos prédios, os quais serão alocados posteriormente conforme a demanda de cada secretaria, analisando a necessidade de pagamento de insalubridade ou não de acordo com as necessidades.

**6.1.1 Dos Serviços para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana:**

6.1.1.1 A contratada deverá fornecer curso para no mínimo 3(três) funcionários que atuarão nos serviços de limpeza urbana, NR 35 e NR 12, para manuseio de equipamentos de corte (motoserra/podador de árvores) e trabalhos em altura (poda de árvores e reparos em telhados/limpeza de calhas).

6.1.1.2 Manter sempre em dia a limpeza dos espaços públicos, praças, vias e calçadas, com os serviços a seguir:

- a) Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores;
- b) manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa;
- c) limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos;
- d) auxiliar na fabricação de tubos;
- e) conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos;
- f) plantio de flores e folhagens;
- g) pintura e consertos de meio fio;

6.1.1.3 A contratada deverá fornecer uniformes adequados e compatíveis com o serviço realizado (calça e camiseta ou jaleco), com faixas sinalizadoras no uniforme, para garantir a segurança dos trabalhadores.

6.1.1.4 Quando da limpeza em vias urbanas, a contratada deverá sinalizar o local, evitando possíveis acidentes.

**6.1.2 Dos Serviços de limpeza e conservação Interna dos prédios Públicos:**

**6.1.2.1 Dos Serviços de limpeza e conservação nas unidades de Saúde, unidades escolares e demais prédios públicos:**

**6.1.2.1.1 Limpeza Diária:**

a) Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

b) Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

- c) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- d) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Secretaria responsável;
- e) Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, os extintores de incêndio, etc.;
- f) Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis e eliminar o uso de “lustra móveis”;
  - Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- g) Varrer pisos removendo detritos, acondicionados apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Responsável;
- h) Retirar papeis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Responsável, sendo terminantemente vedada a queima desses materiais em local não autorizado, situado na área circunscrita do estabelecimento, observada a legislação ambiental vigente e de medicina do trabalho;
- i) Remover manchas e lustrear os pisos encerrados de madeira;
- j) Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, lugoma e similares;
- k) Varrer calçadas, quadra de esportes e pátios;
- l) Limpar/remover o pó e lavar de capachos e tapetes;
- m) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

**6.1.2.1.2 Limpeza Semanal**

- a) Limpar azulejos, pisos e espelhos sanitários com saneantes domissanitário desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- b) Limpar atrás e acima de móveis, armários e arquivos;
- c) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- d) Limpar bebedouros;
- e) Limpar forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- f) Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- g) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
- h) Retirar o pó e resíduos de quadros em geral;
- i) Lavar calçadas externas e quadra de esportes;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**6.1.2.1.3 Limpeza Mensal**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

- a) Limpar/remover manchas de forro, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Limpar todos os vidros externos e internos, aplicando-lhes, se necessários, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**6.1.2.1.4 Limpeza Trimestral**

- a) Limpar toda as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, alertas e difusores;
- b) Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

**6.2 Do Serviço de Merendeira (Item 1.3):**

6.2.2 Separar alimentos e materiais a ser utilizado no preparo da refeição, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, conforme o cardápio do dia;

6.2.3 Preparar refeições variadas de acordo com o cardápio apresentado pela Secretaria Responsável, respeitando a técnica dietética e preparo segundo RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos;

6.2.4 Preparar os alimentos, lavando-os, corando-os, descascando-os, amassando-os ou triturando, temperando-os e cozendo os alimentos para atender determinações do programa alimentar;

6.2.5 Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios para atender aparelhos de aquecimento ou refrigeração zelando pelos mesmos;

6.2.6 Verificar o ponto certo de cozimento de cada alimento;

6.2.7 Distribuir aos alunos ou as pessoas as refeições preparadas;

6.2.8 Efetuar o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos;

6.2.9 Providenciar a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos, para posterior utilização;

6.2.10 manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;

6.2.11 Retirar o lixo das lixeiras e coloca-las em local apropriado para recolhimento;

6.2.12 reparar cafezinhos, chás e servi-los;

6.2.13 Controlar o estoque de alimentos e outros materiais do setor;

6.2.14 Zelar pela economia e bom aproveitamento de todos os alimentos;

6.2.15 Utilizar EPI's para o exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;

6.2.16 Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;

6.2.17 Fazer a limpeza dos equipamentos e utensílios domésticos, tais como geladeira, freezer, armários, quando necessário;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

6.2.18 Fazer a limpeza do fogão, armários, batedeiras, liquidificador, etc, após o uso;

6.2.19 Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato;

6.2.20 O coordenador responsável pelas merendeiras, poderá ser o mesmo do item acima, porém se reportará sempre à Nutricionista Responsável pela Merenda Escolar do Município.

6.2.21 A empresa deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (item 1.4 - merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.

6.2.22 No ato da contratação e análise de currículos a contratada deverá solicitar acompanhamento da Nutricionista do Município.

**6.3 A empresa deverá manter sempre profissionais capacitados, em seu quadro, que farão as substituições, não sendo admitida em hipótese alguma a falta de um funcionário, seja por simples falta ou atestado médico, devendo a empresa se responsabilizar pela substituição imediata do mesmo, não deixando nenhuma unidade escolar desassistida.**

6.4 As férias dos funcionários que atuarão como serviços gerais e merendeira nas unidades escolares, deverão ser programados conforme o período de recesso escolar.

## **7. DOS UNIFORMES**

7.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo ao empregado.

7.1.1 Os uniformes deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos funcionários de acordo com cada secretaria, sendo necessário fornecer a todos, calça, camiseta, jaleco, identificado o nome da empresa "a serviço da prefeitura municipal".

7.1.2 Os uniformes para as merendeiras deverão ser de acordo com as normas técnicas, e aprovado pela nutricionista responsável do Município.

7.2 Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização.

7.3 Os uniformes deverão estar sempre em boas condições de aparência, devendo a CONTRATADA substituir os uniformes sempre que os mesmos estiverem rasgados, manchados ou desbotados, sem repassar os custos para empregado.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**8. DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços, serão de responsabilidade da contratante:

- Lava jato
- Vassoura/Rodo/Pano de chão e pó
- Aparador de grama
- Mangueiras de água com acessórios
- Enxada
- Rastel
- Balde
- Mop
- Roçadeira
- Motosserra
- Carrinho de mão

8.2 A contratada deverá garantir que seus funcionários manuseiem os equipamentos e ferramentas, fornecidos pela contratante, com cuidado de forma a manter a conservação dos mesmos.

8.3 Os produtos de limpeza e saneantes, necessários para a limpeza e conservação, serão de responsabilidade da contratante.

8.4 A contratada deverá garantir que seus funcionários presem pela economia ao utilizar os produtos de limpeza, máquinas e equipamentos, utilizando com cuidado e nas quantidades necessárias para limpeza ou serviço realizado.

**9 DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A execução dos serviços será iniciada no dia útil imediatamente posterior à assinatura do contrato, ou em data a ser estipulada pela Administração, no intuito de evitar a descontinuidade dos serviços, na forma que se segue:

9.1.1 Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira;

9.1.2 O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga horária para cada local, com intervalo de 1(uma) hora para o almoço, não computada na jornada de trabalho, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados.

**10 DAS OBRIGADAS DA CONTRATADA**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, mensalmente no dia 10 após a prestação do serviço.

10.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

10.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- 10.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.7.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 10.7.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8 Assegurar o livre acesso do empregado da CONTRATADA, quando devidamente uniformizado e identificado, aos locais em que devam executar suas tarefas.

10.9 Destinar local para depósito dos EPI's fornecidos pela CONTRATADA para a execução do serviço.

10.10 Solicitar a substituição ou fornecimento de qualquer EPI's, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados ou aos itens de limpeza.

10.11 Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o contratado.

10.12 Emitir as autorizações de fornecimento (A.F) para emissão das notas fiscais.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente treinados, uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

11.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.8 A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

11.8.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.8.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

11.8.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

11.9 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

11.10 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.13 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

11.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.16 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

11.17 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.18 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

11.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.22 Quanto aos Serviços:

11.22.1 Utilizar métodos específicos de limpeza e desinfecção de modo a preservar e não causar danos à área, superfície, equipamento ou qualquer item de limpeza.

11.22.2 Quando da execução dos serviços em lugares de fluxo parcial ou intenso de pessoas, disponibilizar placas sinalizadoras visando assegurar a integridade física dos transeuntes.

11.22.3 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências dos locais.

11.22.4 Orientar seus empregados quanto à forma de execução de serviços de limpeza, observando cada tipo de piso e instalações, sob pena de responsabilidade.

11.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

Xaxim (SC), 07 de Janeiro de 2019.

---

**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preço n° 001/2019**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agencia:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório n° 003/2019**, modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 001/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de funcionários	Valor Mensal por funcionário	Valor Total Mensal	Quantidade de Meses	Valor Total no Ano
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais com pagamento de insalubridade (20%). 40 horas semanais.	75			12	
1.2	Merendeira, 40 horas semanais.	10			12	
<b>Valor Total</b>						

**Para o Valor Global da Proposta de Preço multiplicar o valor mensal pelo período de 12 meses, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor Total de R\$ 3.048.100,00 (três milhões e quarenta e oito mil com cem reais), devendo ainda respeitar os valores máximo mensais por funcionários, sob pena de desclassificação.**

O valor Total da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.**

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

**Deverá acompanhar a proposta de preço planilha de custos para cada cargo, conforme modelo no Anexo III.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pessoa Indicada para Contratos:**

Nome:

CPF:

E-mail:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO III**  
**MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**MONTANTE "A"**

**Nota:** É o valor, em moeda corrente nacional, corresponde ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescidos dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

<b>MONTANTE "A"</b>			
1 - Remuneração		Categoria Profissional de:	
<b>Item</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>Complemento</b>	<b>Valor em R\$</b>
1.1	Salário		
1.2	Gratificação de função	.....%	
1.3	Insalubridade	.....%	
1.4	Outros (especificar)	.....%	
<b>Valor da Remuneração: R\$ ..... (valor por extenso)</b>			

<b>2 - Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração (1)</b>			
<b>GRUPO 'A'</b>			
<b>Item</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>Complemento</b>	<b>Valor em R\$</b>
2.1	INSS - contribuição empresa	.....%	
2.2	SESI ou SESC7	.....%	
2.3	SENAI ou SENAC	.....%	
2.4	INCRA	.....%	
2.5	Salário Educação	.....%	
2.6	FGTS	.....%	
2.7	Seguro acidente do trabalho/ SAT/INSS	.....%	
2.8	SEBRAE	.....%	
<b>Sub-Total</b>			
<b>GRUPO 'B'</b>			
2.9	Férias	.....%	
2.10	Auxílio doença	.....%	
2.11	Licença paternidade/maternidade	.....%	
2.12	Faltas legais	.....%	
2.13	Acidente do trabalho	.....%	
2.14	Aviso Prévio	.....%	
2.15	13º Salário	.....%	
<b>Sub-Total</b>			
<b>GRUPO 'C'</b>			
2.16	Aviso prévio indenizado	.....%	
2.17	Indenização adicional	.....%	
2.18	FGTS nas rescisões s/justa causa	.....%	
<b>Sub-Total</b>			
<b>GRUPO 'D'</b>			
2.19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	.....%	



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

<b>Sub-Total</b>		
<b>Valor do Encargos Sociais Montante "A"</b>	.....%	
<b>Valor Total do Montante "A" (1+2) (por extenso)</b>		

**MONTANTE "B"**

**Nota:** Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

<b>MONTANTE "B"</b>			
3 - Insumos		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
3.1	Uniformes/EPI's		
3.2	Vale Transporte	.....%	
3.3	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	.....%	
3.4	Seguro de vida em grupo	.....%	
3.5	Contribuição Assistencial (Clausula 42 - CCT)	.....%	
3.6	Contribuição Assistencial (Clausula 44 - CCT)	.....%	
<b>Valor dos Insumos: R\$ ..... (valor por extenso)</b>			

4 - Demais Componentes		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
4.1	Despesas Administrativas (mão de obra indireta,, instalações	.....%	
4.2	Lucro	.....%	
Taxa Global de Administração (4.1 +4.2)			

<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE B (3 +4)</b>		
---	--	--

**MONTANTE "C"**

**Nota:** Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.

<b>MONTANTE "C"</b>			
5 - Demais Incidências		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
5.1	Especificar	.....%	
5.2	Especificar	.....%	
<b>Valor dos Insumos: R\$ ..... (valor por extenso)</b>			

**VALE ALIMENTAÇÃO**

**Nota:** Composto na parcela referente ao Vale-Alimentação estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>			
6 - Vale Alimentação		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
6.1	Vale Alimentação (bloco)	%	.....%
<b>VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO</b>			

**TRIBUTOS**

**Nota:** Composto por todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

<b>TRIBUTOS</b>			
7 - Impostos/Taxas		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
7.1	Tributos Indiretos	%	
7.1.1	ISS (sobre o faturamento)	%	
7.1.2	IRRF	%	
7.1.3	COFINS (sobre o faturamento)	%	
7.1.4	PIS (sobre o faturamento)	%	
7.1.5	Contribuição Social (sobre LUCRO)	%	
<b>VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS</b>			
Valor por extenso (.....)			

<b>PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL - MÊS</b>		<b>Categoria Profissional de:</b>	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual (*)
1	MONTANTE "A"		.....%
2	MONTANTE "B"		.....%
3	MONTANTE "C"		.....%
4	VALE ALIMENTAÇÃO		.....%
5	TRIBUTOS		.....%
<b>PREÇO TOTAL - Valor por extenso (.....)</b>			



**ANEXO IV**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 - Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 - Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**  
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Ao  
Município De Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 - Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao

Município De Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 - Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao

Município De Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 - Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL**

Ao

Município De Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 - Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, Declara para fins do disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que se consagra vencedora deste processo licitatório, solicitará, a contar do mês seguinte ao da contratação, a sua exclusão do regime tributário diferenciado do Simples Nacional.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA**  
**EXECUÇÃO DO OBJETO**

Ao

Município De Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 001/2019 - Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins de que possui conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

**ANEXO XI**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 001/2019**

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, n° 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 003/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 001/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, lei n° 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 Este termo tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, na quantidade estimada abaixo:

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de funcionários	Valor Mensal por funcionário	Valor Total Mensal
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais para limpeza e conservação Interna de unidades escolares, unidades de Saúde e demais prédios pertencentes às secretarias municipais. 40 horas semanais. Com pagamento de insalubridade (20%).	75		
1.2	Merendeira, 40 horas semanais.	10		

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2019**

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

1.4 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.1.1 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.